Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Maio de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2612

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 014/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2578/2022 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022 SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
WFC-GOIAS SERVICOS E PRESTACOES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.352.922/0001-87, estabelecida em RUA JOAQUIM PROPICIO DE PINA, 28, SALA 01 - JUNDIAI, ANÁPOLIS – GO
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$360.500,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos reais)**

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 19 de maio de 2022

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:88269D5A

PREFEITURA MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 036/2019

4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a pessoa física WALTECIDES PEREIRA DE ARAÚJO, na forma e condições abaixo especificadas. "

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, no **interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,** inscrito no **CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03,** com sede na Avenida João Orivê Rodrigues Quadra 32 Lote 01 - Centro, Água Fria de Goiás - GO, CEP: 73.780-000, legalmente representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Leonardo de Sousa Rocha**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 059.446.611-35, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o LOCADOR **WALTECIDES PEREIRA DE ARAÚJO,** inscrito no **CPF: nº 057.095.041-49 e RG: 1400483 CBM/DF**, residente e domiciliado na Fazenda Monte Horebe, neste município Água Fria de Goiás, CEP: 73.780-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** tem justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula TERCEIRA.
Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula TERCEIRA do Contrato Primitivo de nº **036/2019** e o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Água Fria de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 2022 com vigência até 30 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor fixo mensal de R$ 448,88 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 3.591,04 (três mil quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado entre as partes os preços unitários e totais, conforme proposta apresentada pela Empresa à qual as partes se propõem a cumpri-lo mutuamente. O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.
CLÁUSULA QUARTA: Da dotação, as despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2022 na forma abaixo:
01.13.15.451.0010.2.037 00096 3.3.90.39
Man. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás, 29 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

WALTECIDES PEREIRA DE ARAÚJO
CPF n. 057.095.041-49
Locador

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:9B3D7A2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 2965/2022.
CONTRATADA:EQUIPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI (CNPJ nº. 34.382.745/0001-84).
OBJETO:Aquisição de carro maca hospitalar e colchão hospitalar.
VALOR TOTAL:R$ 11.910,00 (onze mil novecentos e dez reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.
DESPACHO: A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade da contratação,**AUTORIZA**e**RATIFICA**a contrataçãopor meio de Dispensa de licitação,da empresaEQUIPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI (CNPJ nº. 34.382.745/0001-84), no valor total deR$ 11.910,00 (onze mil novecentos e dez reais),com fundamento noinciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,19 de maiode 2022.

JANAINA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:32CA4E10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022_FMMA

Processo 7093/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE
Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de material gráfico diversos (faixas, banners, adesivos diversos) com informações da Semana do Meio Ambiente, Blitz Ambiental, concursos e entregas das premiações a serem utilizados na Semana do Meio Ambiente 2022, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de **Empresa D W ALVES DOS SANTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.110.511/0001-85, no valor de R$ 9.948,40 (Nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 28 de abril de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:6EFA1DCD

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022_SAUDE

Processo 5980/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de mobiliário permanente - Sofá Corino 2 peças de 2 e 3 lugares e mesa de Centro para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 61/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de VISUAL MOVEIS, inscrito no CNPJ sob o N.º 13.344.925/0001-00, no valor de R$ 2.457,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais**)** conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 19 de maio de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:42EBBBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO - NÚMERO DE CONTRATO: 021/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº:9127/2022
Número de Contrato: 021/2022

Objeto: Prestação de serviços de Veterinario.

Credenciada: FELLIPE PEREIRA DA PURIFICAÇÃO
CPF: 035.769.991-24

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global : R$ 22.980,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Oitenta Reais)
Data da Assinatura do contrato: 31 de Março de 2022.
Período de Vigência: 01 de Maio de 2022 a 01 de Maio de 2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE- GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:36B5DE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO
- NÚMERO DE CONTRATO: 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 8946 /2022
Número de Contrato: 029/2022

Objeto: Prestação de serviços Médico Plantonista Diurno – 12h.

Credenciada: Araujo Antunes Medicina Eireli
CNPJ: 28.091.984/0001-82

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 201.600,00 (Duzentos e Um Mil e Seiscentos Reais)
Data da Assinatura do contrato: 25 de Abril de 2022.
Período de Vigência: 25 de Abril de 2022 a 25 de abril de 2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE- GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:723B1E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO
- NÚMERO DE CONTRATO: 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 8949 /2022
Número de Contrato: 028/2022

Objeto: Prestação de serviços de Biomédica.

Credenciada: Maria de Fatima Moreira da Silva
CPF: 047.765.951-92

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)
Data da Assinatura do contrato: 25 de Abril de 2022.
Período de Vigência: 25 de Abril de 2022 a 25 de abril de 2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE- GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:28280C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO
- NÚMERO DE CONTRATO: 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO
Processo nº: 8945 /2022
Número de Contrato: 030/2022

Objeto: Prestação de serviços Médico Plantonista Diurno – 12h.

Credenciada: Moreira e Manzan Serviços Médicos
CNPJ: 22.128.559/0001-34

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 403.200,00 (Quatrocentos e Três Mil e Duzentos Reais)
Data da Assinatura do contrato: 25 de Abril de 2022.
Período de Vigência: 25 de Abril de 2022 a 25 de abril de 2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE- GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7953D1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO
- NÚMERO DE CONTRATO: 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 8943 /2022
Número de Contrato: 031/2022

Objeto: Prestação de serviços Médico Plantonista Diurno – 12h.

Credenciada: Renovare Empreendimentos Médicos LTDA
CNPJ: 19.611.287/0001-14

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 201.600,00 (Duzentos e Um Mil e Seiscentos Reais)
Data da Assinatura do contrato: 25 de Abril de 2022.
Período de Vigência: 25 de Abril de 2022 a 25 de abril de 2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE- GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:229313F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 500/2021 "ALTERA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI nº 500/2021

"Altera alíquota de contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alvorada do Norte - GO e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em obediência ao texto constitucional do artigo 11 da Emenda Constitucional nº 103/2020 e art. 2º da Lei nº 9.717/98, e conforme o resultado da avaliação atuarial de 21 de setembro de 2020, as alíquotas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Alvorada do Norte de que tratam os incisos I, II e III do artigo 13, da Lei Municipal nº 269/07, de 11 de junho de 2007, serão:
I – contribuição previdenciária do Município - 16% (dezesseis por cento);
II – alíquota suplementar de recuperação do passivo para cobertura do *déficit* atuarial previdenciário - 10,75% (dez vírgula setenta e cinco por cento);
III – contribuição previdenciária escalonada dos segurados ativos, conforme tabela a seguir:

Faixa salarial (de contribuição)	Alíquota do Servidor Ativo
Até R$ 2.000,00	11,00%
Entre R$ 2.000,01 e R$ 3.000,00	12,00%
Acima de R$ 3.000,00	14,00%

IV – A contribuição previdenciária dos segurados aposentados e pensionistas para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será de 14 % (quatorze por cento), na forma estabelecida pelo artigo 15, seus incisos e parágrafos da Lei municipal nº 269/2007, sobre o valor que supere o teto de aposentadoria que é de R$ 6.433,57 (Seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo o mesmo teto de aposentadoria aplicado pelo INSS. Logo, todos os aposentados e pensionistas que recebam até o teto de aposentadoria estarão isentos de contribuir para o FUNPAN.
Art. 2º. As previsões de alíquotas para os próximos anos são as informadas abaixo, que poderão sofrer alterações nas próximas avaliações atuariais anuais, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 269/2007, que determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será revisto anualmente.

ANO	ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO	
	NORMAL	SUPLEMENTAR
2021	16,00%	10,75%
2022	16,00%	10,75%
2023	16,00%	16,45%
2024	16,00%	21,34%
2025 a 2054	16,00%	23,18%

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à custa da dotação orçamentária consignada no orçamento já existente.
Art. 4º. As demais determinações da Lei Municipal nº 269/2007, permanecerão inalteradas.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:8E2118DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 501/2021 "INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;..

LEI Nº 501/2021

"Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Alvorada do Norte; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Alvorada do Norte, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Alvorada do Norte a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º. O Município de Alvorada do Norte é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pela Prefeita Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Alvorada do Norte aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC.
§ 1º. Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Alvorada do Norte aos servidores mencionados no *caput* deste artigo que tenham ingressado no serviço público de qualquer ente da federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 2º. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º desta Lei oferecerá plano de benefícios, administrado por entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios, patrocinado pelo município de Alvorada do Norte, ofertado aos servidores vinculados ao Regime de Previdência Complementar de que tata o art. 1º desta Lei, será oferecido por meio de convênio de adesão, por prazo indeterminado, com entidade de previdência complementar, escolhida em processo seletivo que atenda às seguintes condições:
I - Contemplação de requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios;
II - Comprovação de viabilidade financeira e econômica de plano de benefícios;
III - Demonstração de atendimento aos princípios administrativos, especialmente a impessoalidade, publicidade e transparência;
IV - Cumprimento dos requisitos normativos junto ao órgão de fiscalização das entidades de previdência complementar.

Parágrafo único. O Município de Alvorada do Norte poderá firmar convênio de adesão com entidade de previdência complementar escolhida pelo Estado de Goiás, em processo seletivo, e ofertar o mesmo plano de benefícios escolhido por esse ente, sendo dispensado dos procedimentos a que se referem o caput e os incisos I a IV deste artigo.

Art. 8º. O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Alvorada do Norte de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 9º. O Município de Alvorada do Norte somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º. O plano de quem trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º. A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alvorada do Norte.
§ 4º. O benefício de que trata o *caput* deste artigo, em relação aos facultativos, auto patrocinados e aos ocupantes do benefício proporcional diferido, será devido a partir da data em que se tornaria elegível ao benefício de aposentadoria do RPPS, caso mantivesse a sua inscrição no plano na condição anterior, ou da data em que for concedida a aposentadoria no RGPS, quando participante exclusivamente deste regime.
§ 5º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 10. O Município de Alvorada do Norte é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, na legislação federal, estadual e municipal, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.
§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º. O Município de Alvorada do Norte será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contato e no regulamento do plano de benefícios.
§ 3º. O ordenador de despesa dentro de cada Poder, incluída suas autarquias e fundações, serão responsabilizados pela ausência de repasse das contribuições à entidade que administra o plano de benefícios, nos termos da legislação aplicável à matéria.
§ 4º. O representante do Patrocinador será responsabilizado pela ausência de repasse das contribuições à entidade gestora de previdência complementar, nos termos da legislação aplicável à matéria.

Art. 11. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 12. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a sessenta dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 13. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios os servidores públicos titulares de cargos efetivos.

Art. 14. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 15. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Alvorada do Norte, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida com aceitação tácita à inscrição.
§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.
§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 16. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 269/2007 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º. Os abrangidos pelo disposto no *caput* dos Artigos 3º e 5º, cuja remuneração seja inferior ao valor do teto dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, poderão optar por contribuir para o respectivo plano de benefícios, sem a contribuição do patrocinador, sendo que a base de cálculo será fixada no referido plano.
§ 2º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.
§ 3º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 17. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 3º ou art. 5º desta Lei; e
II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º. As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

Art. 18. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores, ofertando amplo acesso aos participantes por meio de informações disponibilizadas em sítio eletrônico ou qualquer outro meio que lhe dê ciência.

Seção V
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 19. Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar em âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Administração, com atribuições de ordem consultiva e de supervisão sobre as questões gerais da Previdência Complementar Municipal.

Art. 20. O Conselho de Acompanhamento da Previdência Complementar será composto de 6 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes, designados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, que deverá ter a seguinte composição:
I - Um membro titular e respectivo suplente indicado pelo Poder Executivo;
II - Um membro titular e respectivo suplente indicado pelo Poder Legislativo;
III - Um membro titular e respectivo suplente, preferencialmente, integrantes da diretoria do RPPS Municipal;
IV - Três representantes dos servidores, preferencialmente, na condição de participantes do RCP.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar deverão ter curso superior completo, além de comprovado conhecimento da legislação previdenciária ou experiência no exercício de atividades nas áreas de administração, economia, finanças, direito, contabilidade, atuária ou auditoria.

Art. 21. O Conselho de Acompanhamento e Assessoramentos da Previdência Complementar reunir-se-á:
I - Ordinariamente, uma vez ao mês, por convocação de seu Presidente;
II - Extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros;

Art. 22. Compete ao Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar:
I - Recomendar as diretrizes gerais para o funcionamento do convênio do Regime de Previdência Complementar do Município com a entidade conveniada;
II - Supervisionar a gestão operacional, econômica e financeira do Regime de Previdência Complementar, no âmbito municipal;
III - Examinar e opinar sobre propostas de alteração de convênio entre o Município e a entidade de previdência conveniada;
IV - Comunicar às autoridades responsáveis sobre atos e/ou fatos decorrentes de gestão, que possam afetar o desempenho e o cumprimento das finalidades do Regime de Previdência Complementar;

V - Acompanhar e supervisionar a aplicação da legislação pertinente ao Regime de Previdência Complementar na execução do convênio;
VI - Verificar a regularidade dos repasses das contribuições dos participantes e do patrocinador à entidade de previdência complementar conveniada, podendo comunicar aos órgãos fiscalizadores a ausência de repasse;
VII - Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência, utilizando para tanto a estrutura municipal;
VIII - Opinar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime de Previdência Complementar do Município.

Parágrafo único. O Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar deverá elaborar seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Alvorada do Norte que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante abertura de créditos adicionais, para atendimento:

I - Do custeio de despesas administrativas necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciários;
II - De despesas relacionadas ao atendimento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 25. Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar os procedimentos necessários à implementação do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à matéria.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:0FCBE5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 506/2021 "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 269/2007, DE 11 DE JUNHO DE 2007, QUE REGULAMENTAM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI nº 506/2021

"Altera dispositivos da Lei nº 269/2007, de 11 de junho de 2007, que regulamentam a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Alvorada do Norte - GO., e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em obediência às determinações da Portaria nº 19.451/2020, de 18 de agosto de 2020, que altera dispositivos da Portaria MPS nº 402/2008, de 10 de dezembro de 2008 e da Portaria MF nº 464/2018, de 19 de novembro de 2018, dispositivos da Lei Municipal nº 269/2007, de 11 de junho de 2007, sofrerão alterações na forma dos artigos seguintes.

Art. 2º. O § 2º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 269/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Alvorada do Norte e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime, para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Alvorada do Norte, inclusive para conservação de seu patrimônio.

Art. 3º. O § 3º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 269/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 3,6% (três vírgula seis por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Alvorada do Norte, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 6º.

Art. 4º. O § 6º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 269/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º. Os saldos remanescentes dos recursos de cada exercício, apurados ao final de cada exercício ficam destinados à reserva administrativa, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 5º. Ficam criados no artigo 13 da Lei Municipal nº 269/2007, os §§ de nº 9º ao 14, com as seguintes redações:

§ 9º. A reserva administrativa referente à taxa de administração é constituída pelos recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Alvorada do Norte, de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal.

§ 10. Os recursos para essa finalidade deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do RPPS, por meio de reserva administrativa, para sua utilização de forma separada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

§ 11. A manutenção dos recursos destinados à taxa de administração, obrigatoriamente, por meio da reserva administrativa, de que trata o § 4º, deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

§ 12. Fica determinada a recomposição ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Alvorada do Norte, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da reserva administrativa, utilizados para fins diversos do previsto no § 4º, ou excedentes ao percentual da taxa de administração, inserido no plano de custeio previsto na avaliação atuarial, conforme o limite de que trata o § 3º, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários.

§ 13. Não serão considerados, para fins do § 14, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o § 3º, os gastos realizados com os recursos da reserva administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§ 14. A gestão dos recursos da taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de

Alvorada do Norte, incluídas as sobras de custeio administrativo apurados ao final de cada exercício, deverá observar todos os parâmetros da Portaria MPS nº 402/2008, de 10 de dezembro de 2008 e da Portaria MF nº 464/2018, de 19 novembro de 2018, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 19.451/2020, de 18 de agosto de 2020, que altera, quanto à taxa de administração.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correão à custa da dotação orçamentária consignada no orçamento já existente.

Art. 7º. As demais determinações da Lei Municipal nº 269/2007, permanecerão inalteradas.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada do Norte, 17 de dezembro de 2021.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:6AF47459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2022

DECRETO Nº 107/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais e constituicionais, que lhe são conferidas, especialmente no inciso VI. Art.55 da Lei Orgânica municipal de Alvorada do Norte – GO. Tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 025/1997, sobre a política municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora Adezângela Holiceni, secretaria de Assistência Social e o Senhor Célio Alves Dourado, secretario de Finanças, para representarem o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente junto a esta instituição do Banco do Brasil; Agência 3620-X, de Alvorada do Norte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, recogadas as disposições em contrario;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte - GO.

Alvorada do Norte/GO, **17** de **Maio** de **2022**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:D20AD297

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 324/2022 – SMS DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 324/2022 – SMS DE 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de maio de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:2A12D3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 326/2022 – SMS DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 326/2022 – SMS DE 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de maio de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:530A4926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 327/2022 – SMS DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 327/2022 – SMS DE 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de maio de 2022, à cidade de Quirinópolis Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:6C090AEC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82517/52515 /2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.)
PROCESSO: N°16820/2022
EMPENHO N°82517/2022
CONTRATO: NATHUSA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
CNPJ:25.024.696/0001-17 VALOR:R$16.700,00
EMPENHO N°82515/2022
CONTRATO: ICP INDUSTRIA DE PREMOLDADOS EIRELI
CNPJ:11.639.658/0001-64 VALOR:R$4.800,00
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°61/2022.
OBJETO: aquisição de um transformador trifásico e um poste 12/1000 de energia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$21.500,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:509DBA96

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°61/2022 FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a* R$ 54.020,41 (cinqüenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE UM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO E UM POSTE 12/1000 DE ENERGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de um transformador trifásico e um poste 12/1000 de energia, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 26 de abril de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:45B10B72

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82151 /2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.)
PROCESSO: N°16728/2022
EMPENHO N°82151/2022
CONTRATO: MARINHRITO E SILVA LTDA
CNPJ:07.203.305/0001-40
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°48/2022.
OBJETO: contratação de serviços para manutenção da roçadeira R02 1700, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$2.080,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:51D183F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°48/2022 PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16728/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços para manutenção da roçadeira R02 1700, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **MARINHEIRO E SILVA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.203.305/0001-40,** situada na Rua Castro Alves, 1.956, Qd. 04, Lt. 04, 05 e 06, Paraguaçu, CEP.: 75.905-236, Rio Verde - Goiás, no valor de R$ **2.080,00** (dois mil e oitenta reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 31 de março de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CBE537E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82527/2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.)
PROCESSO: N°16826/2022
EMPENHO N°82527/2022
CONTRATO: ABC VETERINARIA CAÇU LTDA
CNPJ: 42.509.220/0001-85
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°/2022.
OBJETO: aquisição de tambor de plástico para armazenar óleo diesel, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$439,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B8A58920

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°57/2022 PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16826/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de tambor de plástico para armazenar óleo diesel, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **ABC VETERINARIA CAÇU LTDA,** inscrita no **CNPJ: 42.509.220/0001-95,** situada na Rua Jose Reinaldo Vieira, 1437, CEP.: 75.813-000, Loteamento Municipal, Caçu - Goiás, no valor de R$ **439,80** (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 27 de abril de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:96D928E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82141 /2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93.)
PROCESSO: N°16733/2022
EMPENHO N°82141/2022
CONTRATO: DACARI ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 08.992.293/0001-42
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°49/2022.
OBJETO: aquisição de para-lama direito e esquerdo do Ford 1519, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR:R$330,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7754B661

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°49/2022 PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16733/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de para-lama direito e esquerdo do Ford 1519, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **DACARI ACESSORIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 08.992.293/0001-42,** situada na Rua dos Rubis, 1249, Sala - 1, Setor Alvorada, CEP.: 75.905-660, Rio Verde - Goiás, no valor de R$ **330,00** (trezentos e trinta reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 01 de abril de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E425B89A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2022- FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" sob regime de MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA, visando a contratação de serviços de Transporte Escolar de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, **VALOR TOTAL:** 43.457,04 (Quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/2002, subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: **MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139, CNPJ 45.740.514/0001-11**, VALOR R$ 43.457,04 por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Pregoeira declarou o vencedor do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação a empresa vencedora pela Pregoeira, a secretária de saúde homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.

Aparecida do Rio Doce (GO), 19 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E8819DAC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 12/2022-PREGÃO PRESENCIAL 04/2022-FMDE

CONTRATO

CONTRATO N.º 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

"INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: MISAELL FERREIRA RODRIGUES 704.870.051-39."

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, qd 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CONTRATADO: MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 45.740.514/0001-11, com sede na Avenida Minas Gerais, N° 343, Bairro Centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás, neste ato representado por seu procurador, MISAELL FERREIRA RODRIGUES, Brasileiro, Casado Empresário Avenida Minas Gerais, N° 343, Bairro Centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por fundamento a Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nas situações em que não forem colidentes, e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e o edital de licitação na modalidade de pregão presencial nº **004/2022** e respectivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE a prestação de Serviços Especializados em transporte escolar nas rotas especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. O presente contrato terá sua vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, **a contar da assinatura do contrato a 24 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022** podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, hipótese que será corrigido pelo **INPC**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e 9648/98.
II. Os serviços serão entregues durante o exercício de 2022, à medida que forem sendo executados por Rotas. **Linha Roteiro 01-Linha RENATA**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para o exercício financeiro de 2022, correrá à conta do recurso consignado na Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0321	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	**3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0321	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**3.3.90.39.00-115** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0321	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**3.3.90.39.00-124** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO Pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R$ 2,97(Dois reais e noventa e sete centavos) por km rodado, totalizando o valor de até R$ 43.457,04 (Três reais e onze Centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I- O pagamento será dividido em etapas, à medida que forem sendo entregues os levantamentos/relatórios por Rotas e será efetuado até o decimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal/fatura e a emissão da nota de liquidação correspondente à prestação dos serviços;
II- Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura e a emissão da nota de liquidação, correspondentes à realização dos serviços, devidamente atestadas pelo Gestor designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento do contrato;
III - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, o pagamento devido será atualizado monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA;
IV- O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
V- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
VI - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
VII- No ato do pagamento a ser efetuado pela Secretaria de Finanças, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato;
Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**, atendendo o disposto neste contrato conforme Cláusula Primeira;
• Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

• Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na licitação;

Aceitar que o CONTRATANTE faça comunicação visual (publicidade) no veículo com matéria de interesse e exclusividade Pública.
Executar os serviços com: agilidade, educação, lealdade, legalidade, ordem, probidade, responsabilidade, além de que o veículo é exclusivo para o transporte de alunos;
O motorista do veículo fica proibido a transitar ou dirigir: em estado de embriagues, com chinelo e com camiseta cavada;
É de inteira responsabilidade do proprietário do veículo as despesas com: impostos, taxas, seguro, multas, combustível, peças, pneus, motorista, lavagem diária e manutenção periódica do veículo;
É de inteira responsabilidade do proprietário do veículo, a substituição do mesmo, em igual condição, quando houver necessidade de reparos ou pane, no veículo contratado;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto de presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

• Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Administração.
• Responder pela regularidade e idoneidade técnica dos serviços prestados;
• Ser responsável por todas as despesas com entrega, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços;
• Os serviços deverão ser realizados e prestados conforme descrição no termo de referência ANEXO I ao processo, no município de Aparecida do Rio Doce, Goiás;
• Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente responsável pelo recebimento;
• Caso os resultados não correspondam às especificações estabelecidas, os mesmos serão objeto de recusa formal pelo **CONTRATANTE** que relacionará substanciada e detalhadamente as dúvidas e discrepâncias levantadas em correspondência formal, assinando prazo não superior a **30 (trinta) dias**, para que as mesmas sejam corrigidas ou justificadas, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**, suspendendo-se o pagamento até que seja atendido o objeto solicitado e sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis;
• A **CONTRATADA** obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
• A **CONTRATADA** obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pelo **CONTRATANTE**, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.
• Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.
• A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros, e com os servidores do Município.
• Assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar qualquer empregado da **CONTRATADA** e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões do **CONTRATANTE**.
• Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
• Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
• **QUE O CONDUTOR DO VEICULO TENHA:**

I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado na categoria mínima "D";
III – ser aprovado em Curso especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação;
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
v- apresentar Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município residência ou domicilio do condutor.
Paragrafo único – Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspenção e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.
§ 1º É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a colocação de motoristas com qualificação adequada para transporte escolar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE

9.1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato:
I – Pela inadimplência contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avenca;
II – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
III – Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
IV – Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
V – Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
VI – For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
VII – Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (dias).
VIII – E demais motivos de rescisão prevista nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal:
Advertência por escrito;
Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do Município.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

II – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS

12.1. É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRIA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

I – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as Normas Técnicas.
II – Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
III– Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que indicará um servidor para tal finalidade, da Secretaria Municipal de Administração e a cargo da Gestora e fiscal de contratos.
14.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor CRISTOVAN BATISTA DA SILVA, CPF n° 327.607.446-04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA ANTICORRUPÇÃO

16.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Caçu/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, e a parte vencida em qualquer demanda sobre este instrumento, pagará à outra, além da multa contratual, se for o caso, as custas processuais e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
15.2. É, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas idôneas abaixo assinadas.

Aparecida do Rio Doce/GO, 19/05/2022 de Maio de 2022.

Fundo Municipal De Desenvolvimento Da Educação
VANEA MARTINS DE CARVALHO
Contratante

Misaell Ferreira Rodrigues 70487005139
MISAELL FERREIRA RODRIGUES
Contratada

Testemunhas:

1ª - _____
CPF/MF:

2ª - _____
CPF/MF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BB784608

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **M LUIZ ZAMPIERI**
CNPJ: 25.079.396.0001/35
CONTRATAÇÃO DO SHOW SERTANEJO DA DUPLA MARIO E THIZIL A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE JULHO DE 2022.
Valor Global: 70.000,00
Vigência: 10/05/2022 a 21/08/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9609145A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **LUZIRIS BATISTA ZAFRED**
CNPJ: 25.422.472/0001-63
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 75.250,00
Vigência: 25/01/2022 a 31/12 /2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1E55F513

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 20/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e outros congêneres para manutenção das atividades do Município de Arenópolis-Go. Vencedores: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.242.997/0001-33, valor da licitação R$ 224.100,90 (Duzentos e

vinte e quatro mil, cem reais e noventa centavos), MARIA JOSE SILVA CESAR ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.807.604/0001-02, valor da licitação R$ 332.636,00 (Trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais) e Sandro Aparecido de Sousa -ME pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.346.654/0001-60, valor da licitação R$ 373.246,41 (Trezentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de 929.983,31 (novecentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos). Inteiro Teor em:
https://arenopolis.go.gov.br/licitacao/visualizar/id/1085/?fornecimento-de-generos-alimenticios-e-outros.html

Arenópolis, 19 de maio de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:83F0BE86

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO 21/2022

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **0103/2022**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N° **21/2022** Processo: 1396/2022 Objeto **Registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Goiás.** Tipo: Menor preço por item. Data: **06/06/2022**. Horas: **14h00hs.** Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:4B7B361E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 040/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CPF/CNPJ: 26.673.251/0001-20
OBJETO: Realização de 04 (Quatro) levantamento de opinião pública quanto a avaliação da população em Geral.
DATA: 19/04/2022 a 31/08/2022
VALOR: R$ 22.000,00 (Vinte dois mil reais)
Data da assinatura: aos 19 dias do mês de Abril de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:DAA76487

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 044/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): AMG SONORIZAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 44.193.445/0001-00
OBJETO: SHOW ARTISTICO COM A DUPLA DIEGO PERES & TIAGO
DATA: 16/05/2022 A 20/06/2022
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Data da assinatura: aos 16 dias do mês de Maio de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6B8E46FA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 046/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): AMG SONORIZAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 44.193.445/0001-00
OBJETO: SHOW ARTISTICO COM A DUPLA ZÉ RICARDO & THIAGO
DATA: 16/05/2022 A 20/06/2022
VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Data da assinatura: aos 16 dias do mês de Maio de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4AEF542C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 045/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): AMG SONORIZAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 44.193.445/0001-00
OBJETO: SHOW ARTISTICO COM A DUPLA MAX & LUAN
DATA: 16/05/2022 A 20/06/2022
VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Data da assinatura: aos 16 dias do mês de Maio de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:1D706108

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 047/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): AMG SONORIZAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 44.193.445/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS (PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADOR DE LUZ, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, EQUIPE DE SEGURAÇA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO).
DATA: 16/05/2022 A 30/06/2022
VALOR: R$ 49.850,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)
Data da assinatura: aos 18 dias do mês de Maio de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:DAA404B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026, DE 19 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N° 026, DE 19 DE MAIO DE 2022.

"Institui a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso da Prefeitura do Programa de Compliance Público Municipal no município de Buriti Alegre e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal de 1988, art. 216, § 2.º, da Lei Federal de Arquivos n.º 8.159/91, art. 1.º, 7º e 17, § 4º e da Lei federal de acesso à informação nº 12.527/2011, e

CONSIDERANDO a importância de implantar processo de avaliação de documentos, visando à elaboração e a aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;

CONSIDERANDO a importância de agilizar as comunicações administrativas, racionalizar a produção de documentos e normalizar o fluxo documental;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o amplo acesso aos documentos e informações municipais e a adequada proteção àqueles que guardam alguma restrição ao acesso;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso da Prefeitura Municipal, grupo permanente e multidisciplinar, composto por representantes das áreas administrativas, jurídica, arquivo, protocolo e por representantes das áreas específicas da documentação a ser avaliada:

Lucas Carvalho de Lima, Secretário Municipal de Controle Interno, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

Vinícius Alves Mendonça, Assessor Jurídico Especial;

João Alfredo Inácio de Melo, Funcionário do Setor de Licitação e Contratos, cargo de Escriturário;

Paula Ferreira da Silva, Funcionária da Secretaria de Finanças, cargo de Coordenador I;

Loreana Rodrigues Silva Soares, Secretária Municipal de Administração e Plenajamento;
Art. 2º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso:

I - Orientar a identificação e avaliação de documentos do legislativo municipal, visando à elaboração e aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;

II- Promover estudos e orientar a identificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção;

III- Colaborar com os órgãos e entidades da Prefeitura no trabalho de avaliação da massa documental acumulada;

IV- Coordenar a implementação da política municipal de acesso à informação na Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V- Atuar como instância consultiva, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a informações não atendidas ou indeferidas.

Art. 3º - O trabalho não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes.

Art. 4º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:06547336

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2022

DECRETO Nº 048/2022
Buriti Alegre, 16 de Maio de 2022.

"Coloca servidora a disposição e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Coloca a Srª. **Maira Cristina Gonçalves Borges**, inscrita no CPF/MF nº 297.752.658-78, a disposição do Ministério da Agricultura e Pecuária, enquanto houver interesse das partes a partir de 16 de maio de 2022, com ônus a origem.

Art. 2º. A presente cessão de dá em decorrência do Termo de Cooperação Firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Buriti Alegre.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (16.05.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:76D46D90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2022

DECRETO Nº 045/2022
Buriti Alegre, 02 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores do quadro de provimento comissionado e de agentes políticos e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir do dia 30 de abril de 2022, os servidores que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
Renata Neves Junqueira	Assessor VIII	019.635.731-45
Roquete Aparecido de Oliveira	Secretário Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito	588.914.041-87
Rosely Fernandes da Silva	Supervisor IX	037.100.466-70
Willen Marsal Ferreira Silva Custódio	Secretário Municipal de Governo	714.790.401-00

Art. 2º. Ficam nomeados, para o quadro de Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a partir do dia 02 de maio de 2022:

Nome completo	Cargo	CPF
Alexandre da Silva Prata	Secretário Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito	546.858.931-15
Roquete Aparecido de Oliveira	Secretário Municipal de Governo	588.914.041-87
Willen Marsal Ferreira Silva Custódio	Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos	714.790.401-00

Art. 3º. Ficam nomeados, para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a partir do dia 02 de maio de 2022, os servidores que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
Agnaldo Valeriano Lemes	Chefe de Seção VII	672.129.216-53
Amanda Cristina Silva Alves	Assessor IV	030.107.771-16
Ana Clara de Lima Oliveira	Assessor VIII	704.257.571-70
José Donizete Santana Nunes	Supervisor IX	004.860.991-99
Marcia Aparecida Mendes de Souza Silva	Assessor IX	006.861.351-21
Renata Neves Junqueira	Encarregado de Setor XI	019.635.731-45
Rosely Fernandes da Silva	Diretor I	037.100.466-70

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (02.05.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:6A9855B5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01172/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01172/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01172/2022
PROCESSO: N° 2344/2022
CONTRATADA: SALULU VAEJISTA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 2.602,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:55A13C30

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01134/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01134/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01134/2022
PROCESSO: N° 2067/2022
CONTRATADA: MAGNO ROGÉRIO MORAIS EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 2.875,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E553DB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2021 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2021 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.369.741/0001-47, estabelecida na Rua Elias Democh, nº 239, Bairro Jardim Paulista, CEP nº 75.701-970, Catalão - Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Leonardo Ferreira Felix, portador da carteira de identidade nº 12.581.966 - SSP/MG e CPF nº 000.053.771-37, doravante denominada apenas CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2022 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1343/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (meses) meses, contado a partir do dia 12 de abril de 2022 e término em 11 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 – Urbanismo
03.16.15.452 – Serviços Urbanos
03.16.15. 452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15. 452.1538.2.075 - Manutenção da Iluminação Pública
0286 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 12 de abril de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

T-Lux Energia e Soluções Tecnológicas LTDA - ME
CNPJ nº 17.369.741/0001-47
Contratada
LEONARDO FERREIRA FELIX
C.I. nº 12.581.966 - SSP/MG e CPF nº 000.053.771-37
Procurador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:96B77F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022 - FMS

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

Processo Administrativo: 02318/2022.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.267.244/0001-51, especificamente a comissão permanente de licitação do Município, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, **a partir do dia 25 de maio de 2022 até 28 de dezembro de 2022, com início das 07:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, todas Quartas – Feiras, do corrente exercício,** em caráter permanente o credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços com profissionais na área de saúde, para atenderem na unidade que compõem o Sistema Municipal Saúde do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O edital encontra-se disponibilizado a partir de **20/05/2022**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 19 de maio de 2022.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente CPL;

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BF39C1DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSORAS

AVISO
Processo nº 1859/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSORAS
A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail adm.cachoeiradegoias@hotmail.comou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	05	SERV.	HP LASER JET PRO M404 DW
02	05	SERV.	HP LASER JET PRO MFPM 125a
03	08	SERV.	Epson – l365
04	10	SERV.	HP LASER JET M1132MFP
05	08	SERV.	EPSON – L555
06	05	SERV.	BROTHER MFC62740 DW

Cachoeira de Goiás, 19 de MAIO de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:098E6DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSORAS

AVISO
Processo nº 1838/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSORAS
A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail adm.cachoeiradegoias@hotmail.comou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	06	SERV.	Brother dcp l5652dn
02	03	SERV.	KIOCERA ECOSYS M2040
03	10	SERV.	EPSON- L575
04	08	SERV.	HP LASER JET 1005
05	04	SERV.	SAMSUNG SCS 3405W
06	03	SERV.	RICOH MP301

Cachoeira de Goiás, 19 de MAIO de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F261015E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSORAS

AVISO
Processo nº 1839/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSORAS
A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail adm.cachoeiradegoias@hotmail.comou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	05	SERV.	SAMSUMG XPRESS M2885
02	06	SERV.	SAMSUMG XPRESS M2070
03	06	SERV.	EPSON- L575
04	01	SERV.	ECOSYS M3145DN
05	02	SERV.	RICOH

Cachoeira de Goiás, 19 de MAIO de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:966FAA51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial Nº 008/2022 - SRP, em 02/06/2022 às 9h, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para aquisição com entrega parcelada de CBUQ, BGS E PEDRA AMARROADA, para realização de Tapa Buracos da malha viária urbana e manutenção das estradas rurais do município de Caçu/GO, para o período de 12 meses. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 19 de maio de 2022.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:82BC2B62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, torna público a realização em 10/06/2022 às 09h, da Tomada de Preços nº 001/2022, tipo menor preço GLOBAL indireta, com objeto a contratação de empresa do ramo para execução de reforma da cobertura do prédio da Câmara Municipal. Maiores informações via camara@cacu.go.leg.br, fone: (64) 3656-1348 ou no endereço Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Morada dos Sonhos.

Caçu/GO, 18 de maio de 2022.

VALDIRENE GUIMARÃES DA SILVA FIGUEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:7DE40A62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **03 de junho de 2022, às 08h30min**., sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 026/2022** - Por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Copiadoras e Impressoras, visando atender às necessidades das secretarias do município de Campo Alegre de Goiás/GO,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, que será regida com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio www.bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 19 de maio de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:5F991F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DO PE 021/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
Processo Adm: Nº 3122/2022

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DA REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) E ITENS DE DOAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS NÃO PADRONIZADOS, INSULINAS ESPECIAIS E INSUMOS
Empresas vencedoras valor total: R$1.116.066,00(um milhão e cento e dezesseis mil e sessenta e seis reais):**JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**(31600475000142) com os lotes: 7 e 20 no valor total de R$30.550,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais).**UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA**(05593067000109) com os lotes: 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 38 no valor total de R$615.750,00 (seiscentos e quinze mil e setecentos e cinquenta reais).**CORUMBA HOSPITALAR LTDA**(18442927000147) com os lotes: 5, 10, 12, 13, 16 e 40 no valor total de R$115.057,00 (cento e quinze mil e cinquenta e sete reais).**RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**(24484451000100) com os lotes: 4 e 17 no valor total de R$2.116,00 (dois mil e cento e dezesseis reais).**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(04372020000144) com os lotes: 3 e 6 no valor total de R$6.860,00 (seis mil e oitocentos e sessenta reais).**NACIONALFARMA DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI**(40239110000125) com os lotes: 8, 11, 14, 18, 19, 24 e 37 no valor total de R$234.705,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinco reais).**INNOVAR NUTRICAO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(26273934000190) com os lotes: 34, 35 e 36 no valor total de R$77.908,00 (setenta e sete mil e novecentos e oito reais).**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**(27325768000191) com o lote: 2 no valor total de R$33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais).
Itens desertos:1 e 39
Itens fracassados:9, 15, 21, 22, 23 e 33

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 19 de maio de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:BDE75261

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
RESOLUÇÃO Nº 048/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

EMENTA: "ALTERA OS VALORES DAS DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Câmara Municipal de Campos Belos aprova, e eu IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES, presidente da Câmara Municipal Campos Belos/GO, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Todo vereador ou servidor que viajar a serviço da Câmara Municipal de Campos Belos, fará jus a receber ajuda de custo através de diárias.

Art. 2º - O valor da diária da Câmara Municipal de Campos Belos passa a ser de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 3º – A cada viagem será baixada uma portaria especificando o número de diárias e o objetivo da mesma.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Resolução de nº 031/2007, de 16 de abril de 2007.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Campos Belos Goiás, aos 17 dias do mês de MAIO de 2022.

IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES
- Presidente da Câmara Municipal -

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:5AF0E460

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
LEI Nº 1.396/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022 "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS CAMPOS BELOS AMECB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Campos Belos – Goiás, Aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS CAMPOS BELOS AMECB, Com Sede na Rua Augusta de Abreu Caldeira, Qd. 08, Lote 03, setor Buritis, Campos Belos GO, CEP 73.840-000, CNPJ: 38.389.040/0001-40. É uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, cujas finalidades propósitos da AMECB, serão de contribuir para o progresso da mulher proporcionando a oportunidade de desenvolver a capacidade de empreendedorismo e o companheirismo necessários para criar mudanças positivas.

Art. 2º - Considerando a experiência e vivência das mulheres empreendedoras da AME, também possui objetivos de desenvolver ações de socialização destas experiências, proporcionando conhecimento, motivação, promoção, capacitação e fortalecimento coletivo das estratégias sociais, prioritariamente dirigidos às mulheres expostas as vulnerabilidades, incluindo a financeira, visando a autonomia econômica, oportunidades em um contexto geral e equidade a todas às mulheres.

Art. 3º - Contribuir para o progresso da mulher proporcionando às mulheres a oportunidade de desenvolver a capacidade de empreendedorismo e liderança, a responsabilidade social, o espírito empresarial e o companheirismo necessários para criar mudanças positivas.
Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2022

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E8BF5AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 15/2022

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para Aquisição de Mobilias e Eletroeletronicos para atender as necessidades das escolas do município de Campos Belos-GO, a realizar-se no dia 31.05.2022, com início às 09:00 horas, informações: www.camposbelos.go.gov.br; licitacaopmcb21@gmail.com Fone: (0XX62) 3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Campos Belos-GO, 19 de maio de 2022.

HIGOR BRUNO LOPES DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6B55509F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 063/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022 "DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL COM ANULAÇÃO DE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, Pablo Geovanni Moreira Batista, no exercício de suas atribuições funcionais, assim conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que houve sentença transitada em julgado nos processos abaixo relacionados determinando anulação de penalidade imposta à servidor que participou de movimento de greve;

CONSIDERANDO que para cumprimento da determinação judicial far-se-á necessária a edição de decreto anulando as penalidades impostas;

CONSIDERANDO que Súmula 473 do STF define que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direito; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas as penalidades disciplinares impostas aos servidores abaixo relacionados em virtude de participação em movimento grevistas no período compreendido entre de 15 de março de 2016 a 14 de abril de 2016.

Matricula	Nome do Servidor
0740	Glaucilene Ribeiro da Silva
0676	Cleusa Nunes Bento

Art. 2º - As anulações das penalidades englobam as advertências e suspensões ocorridas decorrentes da participação no movimento de greve.

Parágrafo único. As punições provenientes de fatos não abarcados nos períodos mencionados nos respectivos processos judiciais serão mantidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:74A1259D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 721/2022. DE 16 DE MAIO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Jonisvaldo Ferreira Bispo,** férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2019 a 05/05/2020, sendo que a mesma terá início dia 16/05/2022 e término em 14/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5D128C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 722/2022. DE 16 DE MAIO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Aurione Carvalho da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 dias serão gozados do dia 16/05/2022 e término em 04/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:587C300E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 723/2022. DE 16 DE MAIO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Alda Costa Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, sendo que a mesma terá início dia 16/05/2022 e término em 14/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F87097C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 724/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Fernanda Vieira de Oliveira**, concursada que exerce o cargo de Professora**,** pelo período de 04/05/2022 a 02/07/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:47F3A3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 726/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Jocilia de Souza Santos**, concursada que exerce o cargo de Técnica em Enfermagem**,** pelo período de 28/04/2022 a 27/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/04/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F65F9495

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 727/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Gervasio Marcelino de Souza Filho**, concursado que exerce o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 11/05/2022 a 09/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3681F716

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 728/2022. DE 16 DE MAIO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Djanira Silva Ramalho**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 01/07/2022, sendo que a mesma terá início dia 02/05/2022 e término em 31/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:80BDFCA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 729/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Valdete Maria Costa Marques**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 28/04/2022 a 27/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/04/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:079C97CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 730/2022. DE 17 DE MAIO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Silvio Nascimento Dias Junior**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 01/04/2021, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 dias serão gozados do dia 17/05/2022 e término em 05/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8BD4CA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 731/2022. DE 17 DE MAIO DE 2022. "NOMEIA DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor **Rone Cezar Ferreira Marques** para exercer interinamente o cargo **Controlador Interno**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente. durante o período de 17/05/2022 até 05/06/2022 sem vencimentos e vantagens inerentes ao cargo e, sem prejuízo do exercício do seu atual cargo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2DA4F28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 732/2022. DE 19 DE MAIO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Maria da Paz Miranda**, férias referente ao período aquisitivo de 20/01/2021 a 20/01/2022, sendo que a mesma terá início dia 19/05/2022 e término em 17/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F4F492CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 733/2022. DE 19 DE MAIO DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a servidora pública municipal a Sr.ª **Saadila Cristia Oliveira Alves**, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 11/05/2022 a 07/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/05/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:68C02B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 06/2022

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, cuja o objeto é a Contratação de empresa para aquisição de condicionadores de ar de 18 mil BTUS de acordo ao processo nº 23400.005367/2019-21 do Ministério da Educação, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a realizar-se no dia **03.06.2022,** com início às **09:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 o Decreto Federal 10.024/19 e disposições do ato convocatório. Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos www.camposbelos.go.gov.br, e-mail licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h

Campos Belos/GO, 20 de maio de 2022.

HIGOR BRUNO LOPES DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EA23F5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 725/2022 DE, 16 DE MAIO DE 2022.
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença por motivo de doença à servidora pública municipal, a **Srª Maria Cláudia Ramos de Oliveira,** concursada no cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde no periodo de 11/05/2022 a 09/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C929590D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA – RPPSMC.
Contratado:	MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA.
Objeto:	Contratação de empresa para execução dos serviços de avaliação atuarial anual 2022, para atender o RPPSMC – Regime Proprio de Previdencia Social de Castelândia/Go, no exercício de 2022.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 10.922 de 30 de Dezembro de 2021.
Valor Global:	R$ 5.000,00 – (cinco mil reais).
Pagamento:	Mensal.
Dotação:	24 2401 09 272 0901 2134 (103) 339039 2022 0299 - Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Prazo de vigência:	13/05/2022 a 31/12/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 13 de Maio de 2.022.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 002/2022.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:96038204

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar das unidades pertencentes à Rede Municipal de Educação de Cristalina-GO data de abertura 02.06.2022 às 09:00; retirada do edital junto a C.P.L ou site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: tel: (61) 3612-6124.

Cristalina 20.05.2022

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:19A3B3D1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
O MUNICÍPIO DE CRISTALINA através da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº.006/2020 realiza **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar Municipal**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ano 2022/2023.Os Grupos Formais deverão retirar o Edital da Chamada Pública no site: www.cristalina.go.gov.br e apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda nos locais, datas e horários abaixo discriminados:
LOCAL: Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, Sala 01.
RECEBIMENTO e ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO O PROJETO DE VENDA: dia 22.06.2022 às 09:00hs.

Cristalina-GO, 20 de maio de 2022.

NILDA GONZATTI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:7ECC444B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO

2°AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DE CONTRIBUINTES, data de abertura 03.06.2022 às 15:00; local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, Sala 01; retirada do edital junto a C.P.L ou site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: tel: (61) 3612-6124.

Cristalina 20.05.2022

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:F9E7D5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022
OBJETO: REALIZAÇÃO DA FORMULA 200 data de abertura 03.06.2022 às 09:00; retirada do edital junto a C.P.L ou site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: tel: (61) 3612-6124.

Cristalina 20.05.2022

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:8EF34B95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 02 de junho às 09 horas, na sede administrativa do Município,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 030/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DE FOMENTO: "EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTI" E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS SOBRE O TEMA, RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO COM A FUNASA Nº 858136/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO** conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 20 de maio de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSÉ LUIS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:5981A280

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2021

INEXIGIBILIDADE 003/2021
MUNICÍPIO DE GOIANIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA INTERPRETAÇÃO DE ATOS VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS E PASEP.

CONTRATADA: **PRAXIS CONTABILIDADE LTDA - ME**
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 28 de ABRIL de 2022 até 27 de ABRIL de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO ATIV. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BF226A28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba no uso de suas atribuições legais e baseado no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e:
A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba pretende a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional para a FESG/Unicerrado, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.
CONSIDERANDO, a necessidade da contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional para a FESG/Unicerrado, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO a inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação;
CONSIDERANDO os preços cobrados pela concessionária encontram-se justificados, porquanto são tabelados, tratando-se, pois, de condições uniformes e indiscutíveis de contratação, nos termos das tabelas tarifárias oficiais;
CONSIDERANDO que a previsão legal contida no Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tornando inexigível a licitação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes:
RESOLVE:
Declarar a inexigível a licitação para contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional para a FESG/Unicerrado, não perdendo de vista as normas exaradas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, com a empresa**: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, inscrita no CNPJ: 34.028.316,0013-47, com pagamento mediante faturamento mensal, nas tarifas oficiais no valor estimado: **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

Goiatuba, 14 de abril de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:EEEAF73D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: PANIFICADORA DELLA PAES LTDA

OBJETO: aquisição de pães e quitandas diversas destinadas à manutenção e administração da FESG/UNICERRADO, conforme ata de julgamento do Pregão 002/2022, nas quantidades especificadas nos anexos do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

VALOR: R$ 129.608,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e oito reais)

PRAZO: 12 MESES

INÍCIO: 20/05/2022
TERMINO: 20/05/2023

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de **40 dias**, mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

Goiatuba – Goiás 20 de maio de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5D929FB7

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI

OBJETO: aquisição de pães e quitandas diversas destinadas à manutenção e administração da FESG/UNICERRADO, conforme ata de julgamento do Pregão 002/2022, nas quantidades especificadas nos anexos do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

VALOR: R$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais)

PRAZO: 12 MESES

INÍCIO: 20/05/2022
TERMINO: 20/05/2023

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de **40 dias**, mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

Goiatuba – Goiás 20 de maio de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C083CF09

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REVOGAÇÃO PREGÃO 002/2022

Processo nº 2022006501
Pregão Presencial nº 02/2022

Objeto: "Futura e eventual contratação de empresa seguradora, a fim de prestar serviços de seguro, de forma estimada, contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, para alunos e/ou estagiários regularmente matriculados na Unicerrado Centro Universitário de Goiatuba".

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que os valores da presente licitação ficaram acima de valores praticados no mercado referentes a contração;

Considerando a primazia pelo Princípio do Interesse Público, um dos Princípios norteadores da Gestão Pública;

Considerando a conveniência para busca de uma contratação que atenda as necessidades da FESG/UNICERRADO;

Considerando ainda, o previsto no texto do Artigo n° 49 da Lei n° 8.666/93, sobre a possibilidade da revogação de certames licitatórios, e ainda sob a égide da Súmula n° 473 do STF, *in verbis*:

"Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

DECIDO por REVOGAR o Pregão Presencial nº 02/2022, ato contínuo, determino que seja providenciada nova contratação, dentro dos parâmetros legais, visando atender as necessidades da Instituição, e seus respectivos departamentos, sob a égide da Súmula nº 473 do STF.
Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial, site eletrônico da FESG/UNICERRADO, e serve como intimação nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Goiatuba, 19 de maio de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:26E17CF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 156/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de material para manutenção de bens moveis destinados ao laboratório do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2022014432.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **SOCRAM MAQUINAS E APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 00.137.950/0001-62**, apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO a necessidade da troca para garantir uma melhor qualidade os pacientes e servidores da Unidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SOCRAM MAQUINAS E APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 00.137.950/0001-62** valor de R$ 1.543,00 (hum mil quinhentos quarenta três reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 18 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:04DD3369

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 148/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Serviço Médico Hospitalar para atender o Bloco de Média e Alta Complexidade do Município de Goiatuba-Goiás

Conforme Processo nº 2022009264;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.021,41 (cinquenta quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)) para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA **CNPJ: 26.904.011/0001-90 e a empresa:** apresentou proposta com o menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do serviço, conforme tabela em anexo:

Item	Qt	Und	Descrição do Serviço	Pç Unitário	Total
1	1	Serviço	Colposcopia com Biopsia de parede vaginal	R$ 250,00	R$ 250,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA **CNPJ: 26.904.011/0001-90** com endereço na Av: República do Líbano nº 966 Setor Aeroporto Goiânia - Goiás, CEP 74.070-040, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 250,00 (Duzentos Cinquenta Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,17 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:37BDE179

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 150/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório com despesas com manutenção e conservação de bens imóveis para atender o Bloco de Atenção Básica (PSF, ACS, NASF,PAB, BUCAL), conforme solicitado no processo nº 2022012093.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: DORALICE FATIMA DE SOUZA GONÇALVES CNPJ: 36.857.316/0001-41,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinado a iminente manutenção do Bloco de Atenção Básica.

DECLARA:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DORALICE FATIMA DE SOUZA GONÇALVES CNPJ: 36.857.316/0001-41** com endereço na Rua 4 Nº 25 Setor Oeste CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R280,00 (duzentos oitenta reais).**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8BC96929

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

"VISANDO O CREDENCIAMENTO DE: adesão de Credenciamento para, Unidade Básica de Saúde: 01 Médico".

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO Município de Heitoraí, por seu Pregoeiro, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, esta efetuando o CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços médicos constantes no objeto deste edital, apresentar proposta e documentação entre o **período de 20/05/2022 a 09/06/2022**. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Heitoraí/GO, situada na Av. Coronel Heitor, s/n, Centro, Heitoraí/GO, ou ainda através do fone 62 – 3346-3123 ou e-mail prefeituraheitorai@gmail.com.

Publicado por:
Valmir Batista dos Santos
Código Identificador:534A93F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – CONTRATADA: **AGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE EIRELI,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua 10, S/N, QD C, LT 02, Parque dos Buritis, Paraúna – GO, registrado no **CNPJ sob o nº 14.572.460/0001-07,** neste ato representado por seu proprietário o **Sr. ELVIS LAPOT DA COSTA,** empresário, brasileiro, portador do **CPF nº 818.253.821-15**, residente e domiciliado na cidade de Paraúna-GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 038/2022. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL**. **Valor do contrato:** R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais). **Prazo do contrato:** 12 (doze) meses. **Dotação orçamentária: 10.01.10.1060.301.2.032.3.3.90.39.00 Ficha 319 Fonte 102**. **Data Da Assinatura:** 10/05/2022.

Indiara – Goiás, 19 de Maio de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:844784BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA TOMADA DE PREÇO N°007/2022

O Município de Indiara de Goiás através da Comissão Permanente de Licitações torna público que foi autorizada a realizar no dia 06 de Junho de 2022 as 09h00min horas a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL- para Contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para construção do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO do Município de Indiara-GO, de acordo com o Convênio Federal-Ministério da Cidadania nº895966/2019 e a Operação nº 1069761-13, conforme projetos e planilha orçamentária em anexo. O Edital e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou pelo fone (fax): xx-64-3547-1283, durante o horário das 08h00minh as 11h00minh e das 13h00minh até as 17h00minh, de segunda-feira a sexta-feira, estando também o Edital e os demais projetos, disponibilizados no site oficial do município: www.indiara.go.gov.br. E no portal transparência do TCM-GO.

Indiara-GO aos 19 de Maio de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FAA1AD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA TOMADA DE PREÇO N°008/2022

O Município de Indiara de Goiás através da Comissão Permanente de Licitações torna público que foi autorizada a realizar no dia 06 de Junho de 2022 as 13h00min horas a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL- para Contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para a Construção da PRAÇA CENTRAL no Município de Indiara-GO, de acordo com o Convênio/MDR nº 908999/2020, Contrato nº1074425-66/2020, conforme projetos e planilha orçamentária em anexo. O Edital e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou pelo fone (fax): xx-64-3547-1283, durante o horário das 08h00minh as 11h00minh e das 13h00minh até as 17h00minh, de segunda-feira a sexta-feira, estando também o Edital e os demais projetos, disponibilizados no site oficial do município: www.indiara.go.gov.br. E no portal transparência do TCM-GO.

Indiara-GO aos 19 de Maio de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F607330F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS,** com fundamento no art. 72 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação de **SW REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO EIRELLI,** inscrita no CNPJ: 41.434.756/0001-26, localizada à Avenida Cel Andrelino de Moraes, nº 1226, Vila Maria Luiza, Goiania-GO, no valor total de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 2022008011.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 72, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 136/2022**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 09 de maio de 2.022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B3FBEC61

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE JARDINS PÚBLICOS,** com fundamento no art. 72 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação de **ELEIDE RODRIGUES MENDES,** inscrita no CNPJ 13.479.897/0001-20, Avenida Coronel Fernando Barbosa, nº 0-A, Jardim Santa Terezinha, Morrinhos-GO, representado por ELEIDE RODRIGUES MENDES**,** brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3926759 SPTC-GO, e inscrito no CPF sob nº 013.397.621-10, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 2021, Setor Noroeste, Morrinhos-GO, no valor total de **R$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais),** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 2022008673**

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 72, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 143/2022**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 17 de maio de 2.022.

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:46FADF94

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO DE REALINHAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Ipameri, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no Processo Administrativo nº 2021020116, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS**, publica o extrato do **1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**, com a empresa **SUPERMERCADO ALTO DA BOA VISTA,** inscrita no CNPJ 18.672.021/0001-19, localizado na Avenida Estado de Goias n°36-A, Setor Tolentino – Ipameri-GO, neste ato representada por Leoncio Vieira Florindo, portador do CPF n°575.006.571-53.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Munícipio

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EFCAC1F3

PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2022
PROCESSO: 2022007652

D E S P A C H O

Em sessão pública de abertura do Pregão Presencial nº 019/2022, cujo objeto é **a Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis,** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, realizada nos dias 13 e 16 de maio do corrente ano, conforme ata de sessão de processamento acostada nos autos do procedimento licitatório.

Foram credenciadas 02 licitantes: POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.848.546/0001-95 e VAI E VEM COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS E DER. DE PETRÓLEO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.200.445/0001-76.

Finda a fase de lances após análise da documentação constatou-se que a documentação apresentada pelo licitante VAI E VEM COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS E DER. DE PETRÓLEO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.200.445/0001-76 atendeu as disposições constantes do edital, tendo o(a) Pregoeiro(a) a declarado habilitada.

Após a classificação definitiva do vencedor, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seriam registradas no final da ata, sendo que a empresa POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA sob o nº 03.848.546/0001-95, manifestou interesse na interposição de recurso, conforme consta da ata da sessão nº 002 da habilitação e julgamento do certame.

Para que sejam observados os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, considerando interposição tempestiva de Recurso Administrativo pela supracitada licitante, protocolado no dia 19 de maio de 2022, oportunizamos, a quem interessar, a apresentação de Contrarrazões no prazo de 03 (dias) a contar da publicação deste ato, franqueando vista imediata dos autos.

Ipameri, 19 de maio de 2022.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1FFD357F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO N° 020/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 019/2022

EDITAL DE PREGÃO N° 020/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 019/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço POR ITEM, no dia **07 de junho de 2022**, às 09:00h, no auditório Oedi Silva, no Palácio Municipal Entre Rios - Prédio da Prefeitura Municipal, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EM GERAL** para construção de praça conforme convênio firmado junto a AGEHAB, **Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 201801000231 para Implantação do Programa Habitacional, modalidade "Cheque Moradia – Equipamento Comunitário", Processo nº 202100031001374.** De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6ABD4D5E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO N° 021/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP 020/2022

EDITAL DE PREGÃO N° 021/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP 020/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço POR ITEM, no dia **08 de junho de 2022**, às 09:00h, no auditório Oedi Silva, no Palácio Municipal Entre Rios - Prédio da Prefeitura Municipal, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EM GERAL** para construção de praça conforme convênio firmado junto a AGEHAB, **Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 201801000204 para Implantação do Programa Habitacional, modalidade "Cheque Moradia – Equipamento Comunitário", Processo nº 202100031001447.** De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5DCE8EB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 004/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora da RG nº 13094319 SSP/MT e CPF 878.167.331-00, residente e domiciliada na Avenida Rua Ave do Paraiso, quadra 20, lote 396, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços como CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 02 (dois) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de maio de 2022.**

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de **R$ 7.232,26 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos),** que serão pagos no valor mensais de **R$ 3.616,13 (três mil seiscentos e dezesseis reais e treze centavos),** o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 440 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 31 dias do mês de março do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
RG nº 13094319 SSP/MT
CPF 878.167.331-00
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DAA80F18

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: MAGNO BORGES DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.605.307/0001-32, com sede à Avenida Pio XII, quadra 06, lote 0, nº 1232, Setor Central, Iporá-Go, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. MAGNO BORGES DA SILVA, portador do RG n° 5109959 SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº 021.498.611-00.

Objeto: Prestação de serviços de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para desempenhar a função de Facilitador (a) de Oficina de Convívio de lazer e cultura, a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.700,00 (quinze mil, setecentos reais), que será pago no valor mensal de R$ 3.140,00 (três mil, centos e quarenta reais) por meio da conta corrente SCFV 35636-0, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 01/04/2022 à 31/08/2022

Dotação: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.39 – Ficha 441 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Data da assinatura: 01/04/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de abril de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5C49D56F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: LORENA CORREIA DE FREITAS, brasileira, portador da RG nº 6439409 SSP/GO e CPF 022.471.211-01, residente e domiciliada na Rua Arlindo de Oliveira, quadra A, lote 03, Expansão Loteamento Moreira, Iporá/GO.

Objeto: Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), que serão pagos em 08 (oito) parcelas no valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) por meio da conta corrente nº 371718 do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 11/05/2022 à 31/12/2022

Dotação: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 440 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Data da assinatura: 11/05/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 11 de maio de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:775FAF7C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 456/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. EVACI MARIA CASSIANO ALVES.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 456/2021, firmado **em 15 de outubro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **EVACI MARIA CASSIANO ALVES**, brasileira, portadora da RG nº 4396916 VIA SSP/GO e CPF 948.642.091-20, residente e domiciliada na Rua Estocolmo, quadra 165, lote 3126, SN, Vila Brasília II, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 456/2021, de 15 de outubro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 65, parágrafo § 1ª, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 2.701,00 (dois mil, setecentos e um reais)**, para pagamento de despesa com plantão na casa Lar Geração Família, no comprimento de horas extras quando necessário a funcionaria, uma vez que a Casa Lar eventualmente necessita de atendimento fora de horário em prol de atender o público alvo crianças e adolescente em situação de afastamento, via decisão judicial.

Objetivando a Contratação de prestação de serviços, como foguista (AUXILIAR DE CUIDADORA) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceira - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 440 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

EVACI MARIA CASSIANO ALVES
RG nº 4396916 VIA SSP/GO
CPF 948.642.091-20
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:233BC72E

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005747/2022 – FMC – DISPENSA Nº 02/2022

O Fundo Municipal de Cultura de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 02/2022-FMC, que tem como objeto a **Prestação de serviços de locação de Módulos Metálicos tipo container sanitário para atender a necessidade do Município de Iporá-GO, na festa da padroeira da cidade popular Festa de Maio**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **F V PRUDENTE – CONCREAÇO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.375.717/0001-71, estabelecida Rua 12 esquinas com a Rua 01, SN, quadra 08, lote 24/25, CEP 74.985-230, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-Go; no valor global de **R$ 24.858,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 04 de maio de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3C47EA63

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72

Contratado: F V PRUDENTE – CONCREAÇO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.375.717/0001-71, estabelecida Rua 12 esquinas com a Rua 01, SN, quadra 08, lote 24/25, CEP 74.985-230, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-Go, neste ato representado pelo Sr. FABIANO VASCONCELOS PRUDENTE, portador da Cédula de Identidade nº. 1982426 SSP/GO e CPF (MF) nº. 575.827.181-00

Objeto: Prestação de serviços de locação de Módulos Metálicos tipo container sanitário para atender a necessidade do Município de Iporá-GO, na festa da padroeira da cidade popular Festa de Maio.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 24.858,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Prazo de vigência: 09/05/2022 a 03/06/2022

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 21.21.13.392.1121.2.641-3.3.90.39 fichas 619 – Apoio a Festa de Maio.

Data da assinatura: 09/05/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste

município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 09 de maio de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:11328A3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 02/2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 02/2022**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Prestação de serviços de locação de Módulos Metálicos tipo container sanitário para atender a necessidade do Município de Iporá-GO, na festa da padroeira da cidade popular Festa de Maio",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 05 de maio de 2022.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F4085678

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FUNPREVI
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO 001/2021 - MAURO BRANQUINHO E ADVOGADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE	ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR
OBJETO	APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2021, celebrados entre o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU – FUNPREVI e a empresa MAURO BRANQUINHO E ADVIGADOS, derivados do Processo Administrativo nº 015/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	09.272.0919.2.066.3.3.90.39
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FUNPREVI
CONTRATADA	MAURO BRANQUINHO E ADVOGADOS
CNPJ	20.087.524/0001-02
VALOR	R$ 181,08
DATA	18-04-2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal em 18 de abril de 2022.

Itaguaru/GO, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:70BE4FD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
CREDENCIAMENTO 009/2022 - PROFISSIONAIS DA SAÚDE

CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 visando a contratação de pessoa jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2022, visando à prestação serviços de enfermeiro(a) do NASF sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, na conformidade com a à Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.3398-1144; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru, 20 de maio de 2022.
.

DARCIMEIRE FERNANDES DE LIMA
Gestora do F.M.S. de Itaguaru

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:26D5D23C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001-2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022

O Município de ITAUÇU, "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que fará realizar "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍUCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE", **no período de 23 de maio a 21 de junho de 2022, entre 08:00 e 17:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno nº 285 Centro, ITAUÇU, em conformidade com os termos e as especificações técnicas descritas no edital de chamamento e seus anexos na forma da Lei nº. 8.666/93/1993, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura, 20 de maio de 2022;

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA,
Pregoeira,

e informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://www.itaucu.go.gov.br/.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7F42FC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 078-2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO N°: 078-2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001-2022;
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 07.804.588/0001-85;
CONTRATATO: ISMAEL TAVARES DA SILVA FILHO (ISMAEL SERVIÇOS MÉDICOS), inscrita no CNPJ n° 45.427.845/0001-04;

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Por ato amigável resolveu-se rescindir o Contrato n° 078/2022, originário do Processo de inexigibilidade de licitação – chamamento público nº 001- 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Itauçu, aos 01 dias do mês de maio de 2022.

IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:199DDD79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO HG ENGENHARIA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **HG ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 15.393.031/0001-27, situada à R 7, nº 348, QD 14 LT 15, Fundos, Conjunto Riviera, município de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por HUGO GOMES OLIVEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/02/1979, portador do RG nº 3868361 DGPC/GO, e CPF: 844.966.901-44, possui especialidade em Sondagem a percussão (SPT);*
b) – Em razão do município não ter empresa especializada para a devida prestação dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de sondagem a percussão (SPT) no município de Lagoa Santa/GO, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **16** dias do mês de **maio** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:62267E3B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HG ENHENGARIA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
HG ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 15.393.031/0001-27	ADM n° 065/2022	R$ 6.750,00

Data da Assinatura do Contrato: 17/05/2022
Vigência dos Contratos: 17/05/2022 À 16/07/2022

Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Hugo Gomes Oliveira – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4278735D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
THALITA 523

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.382.104/0001-80**, estabelecida na **Rua Ana Candida da Silva**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **16** dias do mês de **MIAO** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DDFFD4AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
JOEL 522

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JOEL DA SILVA ARCE 99267292153**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.909.479/0001-70**, estabelecida na **AV Antonio Luiz de Moraes**, s/n, Bairro Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os equipamentos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do Departamento de Licitação e Contratos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **MAiO** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B75FE383

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
FABRICIA 521

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para serviços mecânico para manutenção da frota de veículos e maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **MAIO** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3899A03C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
FABRICIA 520

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de* peças para manutenção da frota de veículos, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **maio** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:09F4D580

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
FABRICIA 519

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de* peças para manutenção da frota de veículos, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:13EA6A62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
FABRICIA 518

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de* peças para manutenção da frota de veículos, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:85F670A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
FABRICIA 517

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos e maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***MAIO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:10143B49

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 618/2022

LEI Nº. 618/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 611/2022 DE 22.02.2022 QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIS MUNICIPAL 2022, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º e o inciso V do artigo 5º da Lei nº 611/2022 de 22.02.2022 passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 3º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2022 poderá ser formalizada até o dia 30 de Junho de 2022, mediante a utilização do requerimento de Adesão ao REFIS MUNICIPAL 2022, conforme modelo (anexo I) a ser fornecido pelo Departamento de Arrecadação do Município de Lagoa Santa.
(.....)
Art. 5º. Será excluído do REFIS MUNICIPAL 2022:
(.....)
V - o contribuinte que atrasar o pagamento."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1AA9FCA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726/2022

PORTARIA Nº 726/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de resolver assuntos de interesse desta secretaria. **No dia 18 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EC02CE44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 725/2022

PORTARIA Nº. 725/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com o **CPF Nº 070.456.967-10**, no valor **R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim participar fazer convites para os eventos do Calendário Anual de Eventos de nossa cidade, em especial ao encontro de carros antigos. **No período de 09 a 10 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 Hospedagem: 01 unidade (R$ 192,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:665118CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724/2022

PORTARIA Nº 724/2022 LAGOA SANTA, 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 115 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de transportar pedra, **no dia 12 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 115 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:557BE4C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723/2022

PORTARIA Nº 723/2022 LAGOA SANTA, 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 115 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar areia, **no dia 11 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 115 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D84299F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722/2022

PORTARIA Nº 722/2022 LAGOA SANTA, 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 115 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de transportar pedra, **no dia 10 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 115 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ADD86245

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721/2022

PORTARIA Nº 721/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 11 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:26CAF835

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720/2022

PORTARIA Nº 720/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 10 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4B83BEB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719/2022

PORTARIA Nº 719/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 09 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D329C274

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718/2022

PORTARIA Nº 718/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **FABIANA CRISTINA DE SOUZA APONI**, inscrita com o **CPF Nº 012.927.921-83**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim resolver assuntos de interesse desta secretaria. **No dia 03 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6F08BEC9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 717/2022

PORTARIA Nº. 717/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **13 de maio de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:35EAE051

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 716/2022

PORTARIA Nº. 716/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **11 de maio de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:38E447C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 715/2022

PORTARIA Nº. 715/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **10 de maio de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F4FBE2DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 714/2022

PORTARIA Nº. 714/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **09 de maio de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5A5AA98A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 713/2022

PORTARIA Nº. 713/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **06 de maio de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A1E97699

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 712/2022

PORTARIA Nº. 712/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO**, com o objetivo resolver assuntos de interesse desta secretaria, no dia **05 de maio de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E1054636

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 711/2022

PORTARIA Nº. 711/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **04 de maio de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D45096A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 710/2022

PORTARIA Nº. 710/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **03 de maio de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1D2153DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 709/2022

PORTARIA Nº. 709/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **02 de maio de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8BAC9766

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 708/2022

PORTARIA Nº. 708/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **29 de abril de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E2E9EBCD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 707/2022

PORTARIA Nº. 707/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **26 de abril de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,**

conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A3FCDF77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 706/2022

PORTARIA Nº. 706/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **25 de abril de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4BC4FCB8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 705/2022

PORTARIA Nº. 705/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **18 de abril de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7060F2BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 704/2022

PORTARIA Nº. 704/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **14 de abril de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:283A9463

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 703/2022

PORTARIA Nº. 703/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **13 de abril de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:38A935E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 702/2022

PORTARIA Nº. 702/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **12 de abril de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:68F28A2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 701/2022

PORTARIA Nº. 701/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **11 de abril de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:58809BAB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 700/2022

PORTARIA Nº. 700/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **07 de abril de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:25981CBC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 699/2022

PORTARIA Nº. 699/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **06 de abril de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8280355C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 698/2022

PORTARIA Nº. 698/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **05 de abril de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5B14C388

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 697/2022

PORTARIA Nº. 697/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **04 de abril de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:834CA8D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 696/2022

PORTARIA Nº. 696/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **01 de abril de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:86F4BFB9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 695/2022

PORTARIA Nº. 695/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **30 de março de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E4DF5B3B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 694/2022

PORTARIA Nº. 694/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **29 de março de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:18CAC9F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 693/2022

PORTARIA Nº. 693/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **28 de março de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CC72202F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 692/2022

PORTARIA Nº. 692/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **22 de março de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B0BF4B72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 691/2022

PORTARIA Nº. 691/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **21 de março de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B6D0AB30

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2022

PORTARIA Nº 690/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de buscar peças para caminhão pipa Chevrolet CGL3387. **No dia 13 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F26AFF4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689/2022

PORTARIA Nº 689/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de realizar compras em lojas de móveis. **No dia 12 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:14978947

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688/2022

PORTARIA Nº 688/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de realizar compras e orçamentos em lojas de papelaria e auto elétrica. **No dia 11 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D2363EEA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687/2022

PORTARIA Nº 687/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO,** a fim de buscar peças para a Retroescavadeira 416E. **No dia 10 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F806DA13

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686/2022

PORTARIA Nº 686/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de realizar compras em lojas de informática e papelaria. **No dia 09 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade(R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:11FB1DDB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685/2022

PORTARIA Nº 685/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de realizar compras em lojas de auto peças. **No dia 05 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade(R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2967D667

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684/2022

PORTARIA Nº 684/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 169,95 (cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de transportar pacientes. **No dia 17 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 70,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 99,95).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D85857DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683/2022

PORTARIA Nº 683/2022 LAGOA SANTA, 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 16 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6C4BBB8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682/2022

PORTARIA Nº 682/2022 LAGOA SANTA, 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de levar veículo Renault Kangoo PRH-9206 para manutenção, **no dia 16 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:656FB187

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681/2022

PORTARIA Nº 681/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 15 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:549CCCFB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 680/2022

PORTARIA Nº. 680/2022 LAGOA SANTA GO, 19 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **VAGNER LUIS DO NASCIMENTO** inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07,** no valor **R$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa**

centavos) referente à despesa com pedágio do veículo Renault Sandero PRQ 3646 na viagem a cidade de **CAMPINAS-SP**, conforme Portaria de Viagem nº 679/2022, realizada no dia **13 de maio de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§4ºdo art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:55ADAA0B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679/2022

PORTARIA Nº 679/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 535,05 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)**, para empreender viagem a cidade de **CAMPINAS-SP,** a fim de transportar pacientes. **No dia 13 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.3.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 335,05).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DDAFF36A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678/2022

PORTARIA Nº 678/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SANTA FÉ DO SUL-SP,** a fim de transportar pacientes. **No dia 13 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CF6D3F54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677/2022

PORTARIA Nº 677/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CACHOEIRA ALTA-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 13 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:83E8EB1F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676/2022

PORTARIA Nº 676/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CACHOEIRA ALTA-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 13 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:11CFF941

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675/2022

PORTARIA Nº 675/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 405,01 (quatrocentos e cinco reais e um centavo)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 12 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 265,01).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A592287C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674/2022

PORTARIA Nº 674/2022 LAGOA SANTA, 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO,** a fim de levar veículo Renault Kangoo PRH-9206 para manutenção, **no dia 12 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:33505F31

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673/2022

PORTARIA Nº 673/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 12 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8F4DF160

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 672/2022

PORTARIA N° 672/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, para empreender viagem a serviço da do município a Cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar de reuniões e resolver assuntos de interesse do município na OVG, Consursan, Amesgo, Goinfra, Cieg e Agehab.. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 17 a 19 de maio de 2022**, conforme o itemdo art. **1º** do decreto **nº. 1194/2021** de **14** de **setembro** de **2021.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 400,00);
1.2.2: Com pernoite: 02 unidades (R$ 1.200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (18) dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:73752D35

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 671/2022

PORTARIA N° 671/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município a Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 670/2022. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 17 a 19 de maio de 2022**, conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1194/2021** de **14** de **setembro** de **2021.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 400,00);
1.2.2: Com pernoite: 02 unidades (R$ 1.200,00)

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (18) dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4EDFEA80

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 670/2022

PORTARIA N° 670/2022 18 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* **a VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA*– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto a OVG, Consursan, Amesgo, Goinfra, Cieg e Agehab.a fim de tratar de assuntos de interesse do município, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no dia **período de 17 a 19 de maio de 2022,** na cidade de **GOIÂNIA-GO.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:55854F45

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669/2022

PORTARIA Nº 669/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes. **No período de 11 a 12 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 150,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:89B64808

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668/2022

PORTARIA Nº 668/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SANTA HELENA DE GOIÁS-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 11 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7FAFAC7B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667/2022

PORTARIA Nº 667/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 11 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5987A9A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666/2022

PORTARIA Nº 666/2022 LAGOA SANTA, 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,**a fim de dar manutenção no veículo Renault Sandero (PRT-7157), **no dia 11 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A0CDAFE9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665/2022

PORTARIA Nº 665/2022 LAGOA SANTA, 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,**a fim de dar manutenção no veículo Renault Sandero (PRQ-3646), **no dia 10 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4562E4A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 664/2022

PORTARIA N° 664/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para empreender viagem a serviço do município a Cidade de **CACHOEIRA ALTA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 663/2022. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No dia 13 de maio de 2022**, conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1194/2021** de **14** de **setembro** de **2021.**
1.1.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 150,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2BB35B2A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 663/2022

PORTARIA N° 663/2022 18 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* **a VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA*– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto ao Mutirão da Catarata a fim de tratar de assuntos de interesse do município, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no dia de **13 de maio de 2022,** na cidade de **CACHOEIRA ALTA-GO.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A953DF2E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662/2022

PORTARIA Nº 662/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº300.152.068-07**, no valor **R$ 589,90 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,**a fim de realizar serviços de interesse desta secretaria. **No dia período de 17 a 18 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 249,90);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6C25AC89

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 4 CENTI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 010/2019
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
CENTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.419.896/0001-52	ADM N° 003/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR EM R$ 29.200,00

Data Vigência: 01/05/2022 à 31/12/2022
Data da Assinatura do Aditivo: 29/04/2022
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas– Gestor do Poder Executivo Municipal. Mauricio Constante Itagiba– pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B0FC79FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2308/2022

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2308/2022
PROCESSO Nº 2308/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de caráter de urgência para atender as escolas municipais: Dr. Miguel Ferreira Lima, Maria Raimunda Gomes do Nascimento, José Rosa de Oliveira e Caiapó no

mês de maio de 2022 atendendo as Necessidades do Fundo Municipal de Educação.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
ONDE LÊ:
Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos acima especificados; considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretária Municipal de Educação e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de medicamento, através da dispensa de licitação;
LEIA SÊ
Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios especificados; considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretária Municipal de Educação e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição dos alimentos, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 2308/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para as empresas JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.377.013/0001-26 no valor de R$ 11.446,90 (onze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), e RONIECLEY GOMES DE FREITAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 09.477.305/0001-63 no valor de R$ 13.057,90 (treze mil cinquenta e sete reais e noventa centavos).
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 04 de maio de 2022.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Alterando a matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 6/05/2022. Edição 2602.
Código Identificador: 499A179C.

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7201025A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2136/2022.
CONTRATO Nº: 070/2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Manifestação de Interesse. Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI (CNPJ sob nº 43.344.113/0001-17).

OBJETO:
Constitui objeto desta a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Medicina e Segurança no Trabalho para realização de Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), junto aos servidores lotados no Poder Executivo do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, compreendendo os órgãos da Administração Direta e os órgãos que integram a Administração Indireta.

VIGÊNCIA: 19/05/2022 a 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 19/05/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:72BC4961

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 198/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 14.133 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**198/2021**
Nº do Aditivo	**01/21**
Natureza do aditivo	**Prorrogação contratual de prazo e saldo remanescente.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**RAQUEL FERREIRA LUZ ALVES 70017357101** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **36.489.513/0001-55.**
Objeto :	**Aditivo de prorrogação contratual de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica social.**
Valor:	**R$10.000,00**
Prazo de final da vigência:	**De 01/01/2022 até 30/04/2022**
Data da publicação:	**19/05/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EC1C9117

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 194/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**194/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, II, 14.133/21.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**ELETRO FORTE – MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **33.252.185/0001-80.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA.**
Valor:	**R$16.854,62**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339030.24 16.1621.10.302.1004.2056.339030.26**
Data da Publicação	**19/05/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8C85D625

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 77/2022 - CORRETO

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**77/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, II, 14.133/21.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**EUSTAQUIO ALVES DA SILVA FILHO 03994807140,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **33.182.515/0001-09.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor:	**R$8.330,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2047.339039.19**
Data da Publicação	**19/05/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:96EAB799

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 29/2022 - CORRETO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**29/2022**
Origem:	**PROCESSO N° 1340/2022 DISPENSA 77/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**EUSTAQUIO ALVES DA SILVA FILHO 03994807140** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **33.182.515/0001-09.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CARROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor Global:	**R$8.330,00**
Prazo de vigência	**DE SUA ASSINATURA 23/02/2022 ATÉ 23/08/2022.**
Data da Assinatura:	**23/02/2022**
Forma de Pagtº:	**Será pago o valor de até R$8.330,00, que deverá ser pago mediante a apresentação das requisições e comprovações dos serviços prestados devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2047.339039.19**
Data da publicação:	**19/05/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:622B235A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, Montividiu do Norte/GO, Dispensa de licitação 008/2022.
CONTRATADA:VALDISON JOSÉ BORGES, portador da CI/RG n° 1131930-DGPC/GO e CPF nº 233.219.621-87.
OBJETO Locação de imóvel urbano situado no município, com a finalidade de fixar as instalações da AGRODEFESA, conforme dispõe Convenio firmado entre este Município de Montividiu do Norte-GO e o Governo do Estado de Goiás.
VALOR: R$ 14.543,97 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 01/06/2022 até 31/12/2022.
DATA DO TERMO: 18/05/2022.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:36965998

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 002/2022

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Montividiu do Norte torna público que fará realizar às **09h00min do dia 07 de junho de 2022**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando contratação de empresa especializada para pavimentação nas ruas Maria Barreira Barbosa e Rua 25 Setor Central na cidade de Montividiu do Norte – Go, objeto do Contrato de Repasse n°893080/2019/MDR/CAIXA**,** conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital**.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e-mail licitacaomontividiunorte@hotmail.com, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Montividiu do Norte/GO, 20 de maio de 2022.

LILIAN DAINE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:C71C9BAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº233/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 19/05/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando manutenção corretiva, critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:61D8E8D6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº235/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 19/05/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando manutenção corretiva, critério de menor
preço.

Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D965342C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº236/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 19/05/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando manutenção corretiva, critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:ECF1049D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº237/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 17/05/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando manutenção corretiva, critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:433B373C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº238/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 17/05/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de extintor, critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2022 Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F604193D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº240/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 17/05/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos e insumos, critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2022 Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DAC636AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº240/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 17/05/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos e insumos, critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2022 Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9613238D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº241/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 19/05/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos e insumos, critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:51A8F2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº231/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 09/05/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação de seguranças particulares, critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2022 Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C2D8D435

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº232/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 16/05/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços de hospedagem, critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F63C983A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº241/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 19/05/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos e insumos, critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B48C57FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº241/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 19/05/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos e insumos, critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 19 de maio de 2022 Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C85F216A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **13744/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **342/2022**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) pneus modelo 185/65 R14 para o veículo Gol Volkswagen placa ONV-8806, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, utilizado no CRAS (Programa Bolsa Família).
CONTRATADO: MARIN CAR COMERCIO DE PNEUS – EIRELI, CNPJ: 06.960.987/0001-72.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

NERÓPOLIS, 20 de Maio de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
- Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:57AE7E18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 3846/2022 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 53,94 (Cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)**. Através das Dotações Orçamentárias nº: **35.13.08.244.2025.2106.3.3.90.39.356-44; 35.13.08.2025.2106.3.3.90.39.356-37; 35.13.08.244.2025.2106.3.3.90.39.356-36.** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:21904D4B

FMS
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 076/2021 FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 076/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1015/2021**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E DE OUTRO LADO SRA. **REILA MARIA ALMEIDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO IGUAL PERÍODO DO CONTRATO FMS N. 76/2021, FIRMADO AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO IPCA NO PERCENTUAL DE 11,30%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 146/2022 E C.I. SMS N. 409/2022.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DA VIGÊNCIA" "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 19/04/2022 A 18/04/2023; E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, BEM COMO REAJUSTADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 58.318,80 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS),** SENDO **R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 30.718,80 (TRINTA MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO IPCA EM UM PERCENTUAL DE 11,30%, PERFAZENDO O VALOR A TÍTULO DE ALUGUEL (MENSAL) DE **R$ 2.559,90 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E SRA. **REILA MARIA ALMEIDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:35C03EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EMPREITADA Nº. 82/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 82/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1151/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022;** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **OPUS CONSTRUÇÃO E PARCICIPAÇÕES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**; O PRESENTE AJUSTE – NA FORMA DA **LEI FEDERAL N. 8.666/93 E DA LEI ESTADUAL N. 17.928/12**, DECORRE DA **TOMADA DE PREÇOS N. 01/2022,** DEVIDAMENTE HOMOLOGADA EM 18 DE ABRIL DE 2022, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1151/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**; **02.1** - O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONSTRUÇÃO DE MURO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS. 4.1 – DO VALOR:** O VALOR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/CONSTRUÇÃO DA OBRA, OBJETO DESTE CONTRATO, É/SERÁ DE **R$ 96.800,86 (NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**. **4.2 – DA DOTAÇÃO:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.451.2003.1007.4.4.90.51; 7.2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É/SERÁ ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **OPUS CONSTRUÇÃO E PARCICIPAÇÕES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:20664C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preços 04/2022,** que se dará **às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2022**, Licitação do Tipo Menor Preço Global, tendo por objeto: Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Celular, Tablet, etc) em quaisquer lugares do país, que atendam legislações específicas, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas conforme especificados no termo de referencia em anexo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 20 de maio de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:731271E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 89/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 89/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3255/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 229/2022** E **PARECER JURÍDICO N. 285/2022;** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM GRAVAÇÃO 24 HORAS POR DIA DE IMAGENS CFTV, NOS DIAS 17/06/2022 A 19/06/2022 PARA AS CAVALHADAS E NOS DIAS 30/07/2022 A 06/08/2022 PARA A 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO ANO DE 2022, OBSERVANDO-SE AS DISCRIMINAÇÕES A SEGUIR: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.11.20.606.2012.2036.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 17.560,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0BA07E33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 181/PMP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.736.747/0001-04. OBJETO: Aquisição de Aparelho Analisador de Coagulação, para atender demanda da Secretaria de Saúde. Pregão: 007/2022. VIGÊNCIA: 26 de abril de 2022 e término em 26 de julho de 2022. VALOR R$ 6.887,00 (Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais), na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.301.1007.1028.4.4.90.52.08; fonte: 102.0.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7AEFA790

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 075/2022

Processo N° 4263/2022

Empresa: JACKELINE FLEURY ARAUJO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos de assessoria e consultoria para a viabilização e captação de recursos Federais e Estaduais, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal e governo estadual, bem como na operacionalização e monitoramento dos sistemas de gerenciamento de convênios (SIGECON, PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC, FNS e SISMOB) para o Município de Perolândia/GO.

Assinatura: 13/05/2022

Vigência: 13/05/2022 à 13/03/2023.

Valor Global: R$ 50.000,00 (Ciquenta Mil Reais), divididos em 10 (Dez) parcelas de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Dotação orçamentária:

04.03.04.124.0072.2.107-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 13 de Maio de 2022.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:2C08246A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 010/2022

A V I S O
LICITAÇÃO

PROCESSO N° 2985/2022
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **06 DE JUNHO DE 2022, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2022.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:75B7CC87

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 076/2022, DE 14 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação, de servidor para ocupar cargo de Secretário, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. **DANILO PEIXOTO REIS (CPF nº 704.569.761-91),** para ocupar o cargo de agente político - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, deste município, com lotação na respectiva secretaria, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.

Art. 2º - Arquive nos assentos funcionais do servidor a presente nomeação.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 14 de maio de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:2787A07E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

PE Nº 022/2022. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, de acordo com as especificações e período relacionados no Termo de Referência, conforme o Processo de Compra n° 20616 do Município de Porangatu, constante no Processo Administrativo nº 72662/2022. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/ , com início do recebimento das propostas no dia 23/05/2022, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 03/06/2022, às 08h00 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 03/06/2022 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 19 de maio de 2022.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:79236CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 001/2021.
VIGÊNCIA: 21/05/2022 a 31/12/2022.
DATA ASSINATURA: 18/05/2025.
PROCESSO: 74859/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:6C560F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 005/2021.
VIGÊNCIA: 21/05/2022 a 31/12/2022
DATA ASSINATURA: 18/05/2022
PROCESSO: 74859/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0473534B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 028/2021.
VIGÊNCIA: 21/05/2022 a 31/12/2022
DATA ASSINATURA: 18/05/2022
PROCESSO: 74859/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:3509A9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 035/2021
VIGÊNCIA: 21/05/2022 a 31/12/2022
DATA ASSINATURA: 18/05/2022
PROCESSO: 74859/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B602431D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 066/2021.
VIGÊNCIA: 21/05/2022 a 31/12/2022
DATA ASSINATURA: 18/05/2022**.**
PROCESSO: 74859/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:9E68D12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 666/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 666/2021
VIGÊNCIA: 21/05/2022 a 31/12/2022
DATA ASSINATURA: 18/05/2022
PROCESSO: 74859/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:1C3FBB86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECISÃO SANCIONATÓRIA

Processo administrativo sancionatório nº 405/2022/FMAS
Ref. Pregão 048/2021 – SRP
Fornecedor: C&B Comercial e Serviços EIRELI
Requerente: Fundo Municipal de Assistência Social

Decisão
I – Relatório
Trata-se do pedido de apuração de fatos e aplicação de sanções diante dos fatos apresentados no processo administrativo 405/2022/FMAS, onde ocorre o seguinte:
Em 09 de setembro a empresa C&B Comercial e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.755.873/0001-72, participou do certame do pregão presencial 048/2021, tendo como objeto o Registro de Preços, para Aquisições eventuais, parceladas e futuras de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha, do qual logrou exito em diversos itens da disputa, os quais foram posteriormente registrada o compromisso de fornecimento através da ARP do pregão 049/2021, devidamente assinada pela fornecedora em 20 de Setembro de 2021.
Em 28 de Março de 2022 foi expedida ordem de fornecimento, com número nº 48022/2022, para diversos itens, que tinha com destino compor a confecção de cesta básica para pessoas em situação de vunerabilidade.
O pedido foi enviado via aplicativo *Whatsapp* para o representante "Sr. Jacskson", o qual alegou que havia apresentado pedido de realinhamento de preços.
Ocorre que na data em questão não houve tal pedido, tendo sido enviado apena em 10 de Maio de 2022, registra-se que tal fato ocorreu após a emissão de notificação para que se cumpri-se a solicitação e apresenta-se defesa prevista, quanto a possibildiade de aplicação de sanções. Ocorre ainda que o pedido veio incompleto, tendo a CPL de imediato enviado resposta da impossibilidade de avaliar um pedido de realinhamento que não cumpri-se a documentação miníma comprobatoria, coforme a IN 010/2015 do TCM/Go.
Em 05 de Maio de 2022 foi aplicada notificação para cumprimento da solicitação, com abertura de defesa previsa quanto a possibilidade de aplicação de sanções, a qual não foi respondida.
Por fim resta a Presidente da CPL um pedido de julgamento de sanção adminsitrativa quanto ao não comprimento do objeto contratual da ARP 049/2021, conforme segue:
II – Fundamentação
A aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93, são referenciadas no edital que originou a ARP em questão, em edital previstas no item XIV, em ARP assinada pela fornecedora em questão na cláusula terceira, com possibilidades de aplicação de multa, advertencia, suspensão de licitar e declaração de inidoniedade para licitar.
Nos autos constam o envio da Ordem de fornecimento que não foi cumprida pelo fornecedor, bem como comprovantes de notificação e tempo hábil para defesa previsa, como previsto na Lei Federal 8.666/93 e também em ARP do Pregão Presencial 049/2021:
"14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:" Edital 064/2021 do Pregão presencial 049/2021.
"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:". Da Lei Federal 8.666/93.
Sendo que conforme Acórdão 2077/2017-TCU-Plenário, o processo de apuração de inrregularidades e aplicação de sanções não é faculdade mas dever legal da administração:
""14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:" Edital 064/2021 do Pregão presencial 049/2021.
"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:". Da Lei Federal 8.666/93."
Quanto a ao comentário que a empresa teria realizado pedido de realinhamento de preços, buscando o equilíbrio economico financeiro, anterior a Ordem de Fornecimento, não condiz, uma vez que foi enviada ao e-mail apenas em 10 de Maio de 2022, após ser notificado sobre o não comprimento da entrega, o que não faz juz ao cancelamento da solicitação realizada, tendo em vista o art. __ § __ do decreto municipal 025/2021.
Das possiveis sanções a serem aplicadas:
Quanto a multa por atraso, prevista na ARP do Pregão 049/2021, o qual decorre o quantitavo de 0,3% ao dia de atraso, até o 30º dia de atraso, em consideração a OF, previsto no item b.2. Totalizando o valor de R$ 184,43, tendo em vista o vencimento de entrega em 18 de abril de 2022.
Supensão temporário de licitar com o municipio de Posse pelo prazo de 2 (dois) anos, tendo em vista o descumprimento total da solicitação.
III -Decisão:Por nada
Ante todo os fatos expostos e ainda o forte prejuízo que a adminsitração tem sofrido no que tange a ausência do cumprimento da Ordem de Fornecimento, que tem objetivo de atender o ambito da Assistência Social do municipio de Posse, destinado a pessoas em situação de vunerabildiade.
Tendo em vista o descumprimento contratual por parte da empresa C&B Comercial e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.755.873/0001-72 da ARP do Pregão Presencial 049/2021.
JULGA: Pela aplicação da multa prevista no item 7.1 deste ato bem como pela Suspeção tempórária do direito de licitar com o municipio de Posse pela prazo de 2 (Dois) anos em desfavor da empresa ora julgada.
Remeta-se a presente decisão para a fornecedora julgada para que possa, caso queira, no prazo de 5 (Cinco) dias, apresentar defesa quanto a este ato, após o prazo remeta-se a autoridade superiora para emitir ato de multa bem como de suspensão, ou julgar a defesa da fornecedora e caso opite pela manuntenção desta decisão, aplicar as sanções.

Posse – GO, 19 de Maio de 2021.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:52F001CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.180/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.180/2022

PROCESSO	491/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	SOUZA FERREIRA EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ 05.325.695/0001-03
OBJETO	Contratação de clinica especializada para realização de exames e consultas de média e alta complexidade em caráter de urgência e emergência para o ano de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93, de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento Processo n° 491/2022 – inexigibilidade nº 06/2022
VALOR GLOBAL	R$ 197.650,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO	05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00

ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	02/05/2022 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**CLAÚDIA ALVES MACEDO / FABIANE EIKO DOURADO**
DATA DE ASSINATURA	02 de maio de 2022

Posse/Go, 02 de maio de 2022

CLAÚDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:CF8EE37D

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DE ACRESCIMO DE CONTRATO Nº.192/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.192/2021

PROCESSO	15660/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	MULTI CONSULORIA EASSESSORIA – EIRELI CNPJ 36.343.292/0001-02
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria em engenharia, para atender e auxiliar a Prefeitura de municipal de posse goias.
VALOR GLOBAL	R$ 96.847,92 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e sete reias e noventa e dois)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ALDO ARANTES OLIVEIRA**
DATA DE ASSINATURA	08 de abril de 2022

Posse/Go, 08 de abril de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0DE09E33

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA EM EDITAL Nº033/2022 CHAMADA PÚBLICA 001/2022 AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Posse–Go torna público que, em atendimento as exigências da Lei n° 11.947/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que Considerando que houve erros na emissão do texto da Ata de Sessão da Chamada Pública 001/2022 da Agricultura Familiar, que foi realizada a **Errata 001 do Edital n.043/2022** que a mesma pode ser encontrada no site da Prefeitura Municipal de Posse: www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370.

Posse/GO, 18 de Maio de 2022. Posse/GO, 18 de Maio de 2022

MANOEL CARLOS NASSER DE OLIVEIRA
Secretário Mul. de Educação e Cultura

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:85CD0C40

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº067/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.067/2022

PROCESSO	16020/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	LIMPEZ DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO LTDA CNPJ 19.119.698/0001-97
OBJETO	Prestação de serviços de sanitização e desinfecção com aplicação de produto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre o inciso II do art. 6º, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993
VALOR GLOBAL	R$ 9.901.58 (nove mil novecentos e um reais e cinquenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.01.08.244.1008.2317.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	20/04/2022 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JUAREZ RODRIGUES DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	20 de abril de 2022

Posse/Go, 20 de abril de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:1A98DFC3

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº061/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.061/2022

PROCESSO	16020/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	COLOMBOMETAL EIRELI CNPJ 04.641.102/0001-47
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de maquina extrusora, com potencia mínima motor de 7cv a 3600rpm e forma metálica avulsa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.28.15.452.1315.1064.4.4.90.52.00
VIGÊNCIA	08/04/2022 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO**
DATA DE ASSINATURA	08 de abril de 2022

Posse/Go, 08 de abril de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:1F19FBB7

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL N°.028/2022

PROCESSO	15755/2022
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE POSSE** CNPJ 01.743.335/0001-62.
EMPRESA PARTICIPANTE	**IP SUPRIMENTO LTDA** CNPJ 35.405.159/0001-70, **PERFIL DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ 12.534.895/0001-23, **TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA** CNPJ 16.812.857/0001-46, **R2S TECNOLOGIA LTDA** CNPJ 45.297.485/0001-65, **CAMPOS COMÉRCIO DE SOM E ACESSÓRIOS EIRELI** CNPJ 11.228.410/0001-00, **LAIZ MARQUES BATISTA SANTOS** CNPJ 24.407.872/0001-37 e **DI MAGAZINE EIRELI ME** CNPJ 33.320.334/0001-00.
OBJETO	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para **Material de Informática e Toner** visando atender as necessidades do Poder Executivo Municipal e demais fundos, Órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal N°. 8.666/93, de 23 DE JUNHO de 1993, Decreto 025/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares.
VALOR GLOBAL	R$ 909.300,00(novecentos e nove mil e trezentos reais).
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM/ GEDEON PEREIRA DA SILVA, DIOGO DE OLIVEIRA ROQUE, GUSTAVO ROCHA, DIOGO CORTES DE SOUZA, WILSON CÂNDIDO RIBEIRO JUNIOR, LAIZ MARQUES BATISTA DOS SANTOS E CARLOS PEREIRA DE SOUZA FILHO.**
DATA DE ASSINATURA	16 de Maio de 2022

Posse/Go, 16 de Maio de 2022

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira - Decreto 0013

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro / Equipe de Apoio Decreto 0013

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro / Equipe de Apoio Decreto 0013

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:8E08178F

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.04/2022

Processo N. 14877/2022; Pregão Eletrônico N. 04/2022; **Licitador:** Município de Posse CNPJ 01.743.335/0001-62; **Licitantes**: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI** CNPJ 29.887.078/0001-51; **Valor:** ***R$564.000,00(quinhentos e sessenta e quatro mil reais);*** **Objeto: Aquisição de Caminhão Pipa com capacidade de 6000 litros conforme convênio do Ministério da Agricultura**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Termo de Referência, Anexo I deste edital; **Signatários: HELDER SILVA BONFIM –** Prefeito Municipal/ **JAIR BALDUINO DE SOUZA -** FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI; **Data de Assinatura:** 20/04/2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4E7DC11F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 319

PORTARIA Nº 319/2022 Santa Fé de Goiás, 19 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 19 de Maio de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Maio de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B88B698F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 320

PORTARIA Nº 320/2022 Santa Fé de Goiás, 19 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 19 de Maio de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Maio de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:419D917E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 321

PORTARIA Nº 321/2022 Santa Fé de Goiás, 19 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 19 de Maio de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Maio de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:29553DF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 322

PORTARIA Nº 322/2022 Santa Fé de Goiás, 19 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 19 de Maio de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Maio de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:611B3233

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2022

O Município de Santa Fé de Goiás-GO torna público para conhecimentos dos interessados que fará realizar em sua sede, às 08:00 horas do dia 03 de junho de 2022, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2022 com objeto: Aquisição de Veículo tipo Van de Acordo como CONVÊNIO Nº 011/2022 e CONVÊNIO Nº 033/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO para Munícipio de Santa Fé de Goiás- GO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que regida pela Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de Julho de 2002 aplicando subsidiariamente, no couberem, as disposições contidas na, Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e pelas disposições do Edital e seus anexos. Cópia Completa do Edital e seus anexos serão fornecidos no endereço: Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd.09 Lt.01, Portal do Sol – Santa Fé de Goiás – GO ou SITE: www.santafedegoias.go.gov.br e e-mail: licitacao@santafedegoias.go.gov.br, junto a comissão permanente de licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 11:00 hs.

Santa Fé de Goiás, 19 de maio de 2022 –

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F6E75E07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material tecnológico, para sala do balcão expresso conforme termos de convênio, em atendimento as necessidades da secretária de administração, para o ano de 2022."

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOa necessidade de contratação de empresa para aquisição de material tecnológico, para sala do balcão expresso conforme termos de convênio, em atendimento as necessidades da secretária de administração, para o ano de 2022;

CONSIDERANDOtambém o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDOque a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de material tecnológico, para sala do balcão expresso conforme termos de convenio, em atendimento as necessidades da secretária de administração, para o ano de 2022, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.650,99(Três mil seissentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).**Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de**R$ 3.163,16(três mil cento e sessenta e tres reais e dezesseis centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 3089/2022.

Parágrafo único.A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON ALVES DE MORAES JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 3847.734/0001-85.**estabelecida naRua General Osorio, n° 954 bairro atlantico Alto Araguai MT , CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. - AÇÃO: OBRAS, INSTAL. EQUIP. PREDIOS PÚBLICOS. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0414.1.003.4.4.90.52- FICHA: 52,**segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022 de 02/03/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 19 de maiode 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:66AC139E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINSITRATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 326/2022, 3057/2022 e 3084/2022

Procedimento: Deliberação de recurso interposto por empresa licitante, em relação procedimento licitatório, acostado autos de contrarrazões apresentadas, protocolizados e autuados por meio de processos administrativos próprios, na forma que especifica.

DECISÃO ADMINSITRATIVA

Trata-se de envio dos autos, mencionados em epígrafe, para a devida deliberação, dessa Comissão, conforme a Lei Federal de nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e a Instrução Normativa de n. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa do TCM/GO de n. 010/2015, conheço da interposição de recurso em epígrafe, devidamente formulado, considerando que o ato recursal é legítimo e tempestivo, nos termos editalícios e da legislação de regência.

Por sua vez, trata-se de inconformismo aos dispostos na Ata da Sessão de Abertura, onde o Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidiu, na fase de habilitação, pela inabilitação da empresa licitante, ausente da sessão, ora recorrente, Captis Assessoria e Consultoria LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.136.391/0001-08, ou seja, da forma discorrida na Ata da Sessão, por descumprir o item de n. 4.3, "b", do Termo de Referência, anexo I do Edital) e o item constante do Edital de n. 3.1.3 "b".

Lado outro, foi declarado "habilitada" a outra empresa partícipe, presente na sessão, TR Thais Rezende Consultoria LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.774.013/0001-22, por cumprir os requisitos estabelecidos no certame público.

Após, foi aberto o invólucro contendo a proposta da empresa declarada habilitada, contendo o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), valor compatível com o valor de referência dos autos administrativos, levantados pelo Departamento Municipal de Compras, assim como compatível com valores contratados anteriormente pelo Município de Santa Rita do Araguaia/GO e por outros municípios correlatos, no tocante ao dispêndio orçamentário e financeiro.

Após oportunizado pela CPL, a empresa licitante Captis Assessoria e Consultoria LTDA – ME (CNPJ/MF sob o n. 31.136.391/0001-08), no exercício do contraditório e da ampla defesa, apresentou recurso administrativo, por meio do Protocolo n. 3057, autuado em 12.05.2022, de forma tempestiva, juntado aos autos.

Da mesma forma, foi oportunizado a empresa TR Thais Rezende Consultoria LTDA – ME (CNPJ/MF sob o n. 14.774.013/0001-22) apresentação de contrarrazões recursais, o que foi feito por meio do Protocolo de n. 3084, autuado em 13.05.2022, também juntado aos autos.

Diante o exposto, a Comissão Permanente de Licitação **decide por manter a sua decisão, pela não-habilitação** da empresa recorrente, bem como pelas demais decisões e procedimentos adotados na sessão pública de abertura dos invólucros, discorrida na respectiva Ata, encaminhando os presentes autos administrativos a douta Assessoria Jurídica, para que, posteriormente a sua manifestação técnica, remeta os presentes autos a autoridade superior para a devida deliberação, em atendimento ao disposto no §4º, do art. 109, da Lei Federal de n. 8.666/93.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santa Rita do Araguaia, 13 de maio de 2022.

ROGÉRIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:3EE69CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINSITRATIVA GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Processo: 326/2022, 3057/2022 e 3084/2022

Procedimento: Deliberação de recurso interposto por empresa licitante, em relação procedimento licitatório, acostado autos de contrarrazões apresentadas, protocolizados e autuados por meio de processos administrativos próprios, além de manifestar pela adjudicação e homologação do procedimento licitatório, na forma que especifica.

DECISÃO ADMINSITRATIVA

Trata-se de envio dos autos administrativos, mencionados em epígrafe, para a devida deliberação de agente público competente, conforme a Lei Federal de n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e a Instrução Normativa de n. 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, além do disposto nos artigos 48 e 49 da Lei Federal de n. 9.784/99, que trata do dever de decidir administrativamente.

Constam nos autos a Ata da Sessão de Abertura, provida do texto recursal, além das razões recursais, das contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida e parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, além das demais documentações que o instruem.

A eficiente e digna Comissão Permanente de Licitações do Município encaminhou a este Gabinete os presentes autos administrativos, para oportuna e discricionária deliberação, em atendimento ao disposto no §4º, do art. 109, da Lei Federal de n. 8.666/93, por vez que esta Comissão manteve a sua decisão, de habilitação de empresa licitante, ora recorrida, discorrida na respectiva Ata.

Foi analisado a legalidade do procedimento, por meio de Parecer Jurídico exarado pela douta Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal, que atestou a legalidade dos atos administrativos adotados pela CPL, além de opinar pelo recebimento, conhecimento e, no mérito, negar provimento ao recurso interposto.

Assim, cabe a este Chefe do Poder Executivo, deliberar sobre o ato recursal e demais dispostos nos autos administrativos.

Em primeira análise, vale discorrer os atos efetuados.

Constam nos autos a Ata da Sessão de Abertura, onde o Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidiu, na fase de habilitação, pela inabilitação da empresa licitante, ausente da sessão, ora recorrente, Captis Assessoria e Consultoria LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.136.391/0001-08, ou seja, da forma discorrida na Ata da Sessão, por descumprir o item de n. 4.3, "b", do Termo de Referência, anexo I do Edital) e o item constante do Edital de n. 3.1.3 "b".

Lado outro, foi declarado "habilitada" a outra empresa partícipe, presente na sessão, TR Thais Rezende Consultoria LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.774.013/0001-22, por cumprir os requisitos estabelecidos no certame público.

Após, foi aberto o invólucro contendo a proposta da empresa declarada habilitada, contendo o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), valor compatível com o valor de referência dos autos administrativos, levantados pelo Departamento Municipal de Compras, assim como compatível com valores contratados anteriormente pelo Município de Santa Rita do Araguaia/GO e por outros municípios correlatos, no tocante ao dispêndio orçamentário e financeiro.

Após oportunizado pela CPL, a empresa licitante Captis Assessoria e Consultoria LTDA – ME (CNPJ/MF sob o n. 31.136.391/0001-08), no exercício do contraditório e da ampla defesa, apresentou recurso administrativo, por meio do Protocolo n. 3057, autuado em 12.05.2022, de forma tempestiva, juntado aos autos.

Da mesma forma, foi oportunizado a empresa TR Thais Rezende Consultoria LTDA – ME (CNPJ/MF sob o n. 14.774.013/0001-22) apresentação de contrarrazões recursais, o que foi feito por meio do Protocolo de n. 3084, autuado em 13.05.2022, também juntado aos autos.

A eficiente e digna Comissão Permanente de Licitação encaminhou a douta Assessoria os presentes autos administrativos, por vez que aquela Comissão manteve a sua decisão, pela não-habilitação, discorrida na respectiva Ata, para a devida análise técnica, em atendimento ao disposto no §4º, do art. 109, da Lei Federal de n. 8.666/93.

É o breve relato.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa do TCM/GO de n. 010/2015, importante destacar a forma republicana com que a Comissão Permanente de Licitação conduziu os atos, até o presente momento.

A empresa recorrente foi inabilitada por descumprir o item de n. 4.3, "b", do Termo de Referência, anexo I do Edital) e o item constante do Edital de n. 3.1.3 "b"., os quais transcrevemos para melhor análise:

Termo de Referência:
"(...)
4.3 REGULARIDADE FISCAL
(...)
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, quando for o caso, e do Município (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitado pertinente ao seu ramo de atividade;
(...)"

Edital:
(...)
3.1.3 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
(...)
b) Comprovação de possuírem seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de Empregado (FRE), do contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser o proprietário da empresa a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.
(...)

No legítimo ato do contraditório e da ampla defesa, a empresa recorrente assim manifestou seu inconformismo, em síntese:

"a) Da regularidade fiscal (item 4.3 do Termo de Referência)
(...)
Realmente esse ponto não foi observado quando da preparação da documentação de habilitação. Isso se deu visto que foi observada a documentação solicitada no Edital da TP 003/2022, e não a do Termo de Referência. Estranho o fato de tal documento não estar previsto no Edital nos itens 3.1.1 e 3.1.2. Todavia, tal situação – tendo em vista o disposto no item 3.1.2.3 do Edital – não deveria importar a inabilitação do Recorrente. Segue o trecho: (...). Convenhamos. Caso o item "b" do item 4.3 tivesse sido replicado no Edital, seria inserido nos documentos de "Regularidade Fiscal" – pois foi inserido lá quando da confecção do Termo de Referência. Dessa forma, requer aplicação do disposto no item 3.1.2.3 do edital e a consequente juntada do Alvará de funcionamento da Recorrente emitido pelo Município de São Luís de Montes Belos-GO.".

"b) Da qualificação técnica (item 3.1.3 do Edital)
Tal ponto não prospera em nenhum aspecto, Isso porque foi juntado no envelope "Documentos de Habilitação", Contrato de prestação de serviços de profissional Administrador conforme alínea "b" do item 3.1.3.
Portanto, requer reconsideração de tal ponto.".

Em análise do primeiro questionamento, tocante ao item 4.3 "b" do Termo de Referência, o que houve foi inobservação por parte da empresa recorrente aos dispostos editalícios, pois no preâmbulo (página 02 do Edital) do Edital consta expresso o seguinte texto: "(...) objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em gestão pública, **de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos**.". (destaquei)

Não bastasse, a página 12 do Edital dispõe, também expressamente, sobre quais são os anexos e as respectivas páginas, de forma que o Termo de Referência é o Anexo I.

Assim, não pode a licitante recorrente tentar imputar à Administração Municipal a responsabilidade de não se atentar aos requisitos constantes no edital e seus anexos, até porque a outra empresa licitante apresentou a documentação na forma requisitada, mesmo estando tal exigência no Termo de Referência, o que comprova a falha por parte de um dos licitantes e não do órgão promotor do procedimento licitatório, muito menos quem manejou o edital, que o fez da forma especificada no Termo de Referência, elaborado pelo agente público apresentou a demanda de despesa pública, daí o motivo do Termo de Referência estar anexo, e assim, compor o edital.

Aduz, ainda, o recorrente, da concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o mesmo pudesse apresentar o documento fiscal ausente no rol de documentação apresentada para habilitação.

Acontece, que o benefício elencado constante no item 3.1.2.3 do Edital, possui previsão normativa no art. 43 da Lei Complementar de n. 123, de 14.12.2006, conforme bem discorre o item editalício de n. 3.1.2.1. Assim, vale transcrever o que dispõe o art. 43 da Lei Complementar:

"Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**. (destacamos)

O Edital possui texto análogo expresso no item 3.1.2.1, de forma que basta uma leitura simples, sem qualquer interpretação extensiva para entender que para a concessão do prazo estabelecido é necessário apresentar a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Ou seja, se não apresentar o documento fiscal em restrição, não pode haver a tipificação do art. 43 da LC 123/2006.

Nesse diapasão não pode o recorrente requerer que seja concedido o benefício legal disposto no art. 43 da referida LC, sem que o mesmo apresente o documento fiscal com restrição ou vencido.

Vale ressaltar que o recorrente em nada manifestou, em sua peça recursal, sobre a ausência da prova de inscrição de contribuinte, conforme exige o edital, sendo que o mesmo não a apresentou junto a documentação de habilitação, tendo restringido sua peça de inconformismo apenas a ausência do alvará de funcionamento.

Dessa forma, adianto que não merece razão o recorrente, nesse questionamento.

Não diferente, se dá o questionamento referente ao item 3.1.3 do Edital que trata da qualificação técnica da empresa licitante.

O recorrente argui ter cumprido o requisito por apresentar junto a documentação de habilitação "contrato de prestação de serviços de profissional administrador, da forma discorrida na alínea "b", do item 3.1.3.

O Edital, assim discorre, no item 3.1.3, "b":

"**Comprovação de possuírem seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados**. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de um dos seguintes documentos: **cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de Empregado (FRE), do contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa**. No caso do responsável técnico ser o proprietário da empresa a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.". (destacamos)

Por sua vez, o recorrente apresenta um contrato de prestação de serviços, qualificando a contratada como administradora, porém no instrumento não há identificação do registro do conselho competente, bem como qualquer documento acostado que comprove a habilitação técnica, formação e/ou registro da profissional ao conselho de classe competente.

Daí, não pode a Administração Municipal presumir que a empresa licitante cumpre o requisito editalício discorrido por presunção que o profissional responsável técnico pela empresa licitante tenha formação profissional compatível e registro no conselho de classe competente, sem que a empresa o tenha apresentado por meio de documentos fidedignos.

Dessa forma, adianto que também não merece razão o recorrente, nesse questionamento.

Consta ainda, no recurso administrativo, alegação de que houve supressão de fase, onde a CPL, ao julgar pela inabilitação da recorrente, não oportunizou o contraditório em momento apto, partindo direto para a fase de análise da proposta da empresa habilitada. Assim, aduz que houve inobservância ao art. 109 da Lei Federal de n. 8.666/93, no entendimento de que se depreende desse artigo que existem duas fases recursais, sendo a primeira na análise dos documentos de habilitação e a segunda após o julgamento das propostas.

O art. 109 da Lei de n. 8.666, de 21.06.1993 assim dispõe:

"Art.109.**Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem**:
I-**recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de**:
a)habilitação ou inabilitação do licitante;
b)julgamento das propostas;
c)anulação ou revogação da licitação;
d)indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;
e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f)aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
II-representação, no prazo de 5 (cinco)dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III-pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do§4odo art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez)dias úteis da intimação do ato.
§1oA intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
§2oO recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
§3oInterposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco)dias úteis.
§4oO recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§5oNenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
§6oEm se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo3odeste artigo serão de dois dias úteis.". (destacamos)

Não diferente, disposto está no item 6.1 do Edital:

"6.1. **Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, referentes ao julgamento da habilitação e proposta, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93**, com redação dada pela Lei n. 8.883/94.". (destacamos)

Em consonância com o entendimento da douta Assessoria Jurídica, não observamos qualquer descumprimento ao disposto no art. 109 da Lei n. 8.666/93 consoante com o item 6.1 do Edital regulador do certame, pois o que o legislador exigiu, em homenagem ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, foi a observância e a concessão do prazo recursal, no prazo legal, e, após, o devido processo legal, o que se cumpre no presente ato.

Não faz sentido a interpretação extensiva que faz o recorrente, sem apresentar nenhum fundamento legal, entendimento doutrinário ou jurisprudencial. Até porque, independentemente do momento ou lapso temporal, não houve prejuízo ao recorrente, pois foi ofertado ao mesmo, ora recorrente, o contraditório e a ampla defesa, para arguir o que entender necessário, mesmo que sem fundamento legal,

doutrinário ou jurisprudencial, ou ainda sem razão para seu acatamento.

Tal alegação não merece ser acatada, por não haver o mínimo de razoabilidade, ferindo o princípio da celeridade.

Dessa forma, adianto, da mesma forma, que não merece razão o recorrente, nesse questionamento.

Por final, o recorrente reclama do não envio dos documentos de habilitação da empresa habilitada, para análise de eventual recurso.

Assim, como os demais questionamentos, não merece razão o recorrente, pois sequer solicitou a documentação mencionada, aduzindo que a Administração Municipal deveria enviar de ofício tal documentação.

Até porque, sequer apresentou dispositivo legal que preconize esse dever aos agentes públicos.

Importante destacar que o Poder Executivo do Município de Santa Rita do Araguaia/GO obteve nota excelente, entre as melhores entre todos os outros do Estado de Goiás, no tocante ao atendimento da Lei de Acesso a Informação.

Dessa forma, bastaria que o licitante, ora recorrente, assim como qualquer cidadão brasileiro, requisitasse a documentação de habilitação da empresa, pelos meios oficiais, que a Administração Municipal lhe atenderia de imediato, na forma legal.

Diante, o exposto, em relação aos pedidos **recursais entendemos que deve ser recebido e processado o presente recurso, com efeito suspensivo, e no mérito, negar provimento, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação em declarar a empresa recorrente inabilitada, além de dar prosseguimento ao processo administrativo em tela, por não haver vício insanável, como aduz o recorrente.**

Ressalta-se que caso a empresa recorrente entenda necessário receber documentação oriunda do procedimento licitatório, basta que a mesma solicite junto ao portal oficial do Município, ou até mesmo ao e-mail da Comissão Permanente de Licitação, de forma que será autuado processo administrativo próprio para atender a eventual demanda.

Contudo, vale discorrer sobre os demais procedimentos do processo administrativo licitatório.

Nesse diapasão, os atos exarados pela Comissão, estão providos de legalidade, nos termos da Lei n. 8.666/93, em atendimento Edital licitatório.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa do TCM/GO de n. 010/2015, conheço do pedido de manifestação em epígrafe, devidamente formulado, passo a sua análise.

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).". (destaquei)

A referida Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, assim dispõe sobre o dever de licitar:

"Art.2oAs obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, **quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.
Parágrafoúnico.Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
(...).". (destaquei)

"Art.51.A **habilitação** preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas **serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três)membros, sendo pelo menos 2 (dois)deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação**.". (destaquei)

Assim, concluindo, entendemos que as principais garantias no processo licitatório é a vinculação da Administração ao edital, incluindo seus anexos, que regulamenta o certame. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento, e anexos, que convoca e rege a licitação.

O instrumento convocatório é a lei do caso, ou seja, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3° da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que:

"Art. 3oA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.". (destaquei)

"Art.41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**.".(destaquei)

Em outras palavras, quando o edital, incluindo seus anexos, impuser comprovação de certo requisito na habilitação, este será indispensável, sob pena de violação ao referido princípio.

Aqui se aplica o dito alhures no que se refere à vinculação ao edital e anexos. Está claro que a empresa que não atende as especificações do objeto exigidas, inclusive, no Termo de Referência, elaborado pela secretaria/órgão solicitante, dever ser declarada inabilitada.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula o licitante, nos termos do edital.

Com efeito, foram analisados todos os procedimentos e documentações constantes do aludido processo administrativo, no cumprimento dos requisitos legais, considerando toda a legislação aplicável.

Diante o exposto, entendo que o Presidente da CPL, juntamente com a Comissão, agiu no estreito rigor da legislação e regência, ao analisar a

documentação das empresas licitantes, ao não habilitar a empresa recorrente.

Vê-se, com isso, que os presentes autos administrativos estão instruídos do exigido pela legislação de regência, conforme disposto no presente versado Parecer Jurídico.

Destaco que o nosso entendimento é que o caso em tela, de apreciação e deliberação de recurso administrativo, **é desfavorável ao prosseguimento do processo administrativo recursal**, tendo em vista que a Administração Municipal deve se pautar nos princípios elencados nesta manifestação, em especial da eficiência, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, além da vinculação dos atos e procedimentos ao edital do certame e a seus anexos.

Ato contínuo, deve esse agente público competente adjudicar, homologar e contratar a empresa licitante habilitada no procedimento licitatório.

Diante o exposto, analisados os argumentos e fundamentos recursais, este Gabinete entende que a Comissão Permanente de Licitação, agiu no estreito rigor da legislação e regência, ao habilitar a empresa recorrida.

Por ora, como Chefe do Poder Executivo Municipal, possuo o condão de verificar a conveniência e oportunidade da Administração Municipal, resguardada a discricionariedade que exige o caso.

Ante o exposto, **DECIDO em conhecer o recurso interposto, dado a tempestividade e os demais requisitos de admissibilidade necessários**, **e no mérito negar-lhe provimento**, **decidindo pela improcedência dos pedidos recursais**, considerando os motivos, fundamentos e princípios já elencados, que devem reger a Administração Municipal, atendendo a recomendação constante no Parecer Jurídico, exarado pela douta Assessoria Jurídica.

Ato contínuo, seguindo orientação da douta Assessoria Jurídica, decido **pela manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitação, considerando, os motivos, fundamentos e os princípios já elencados, que devem reger a Administração Municipal, em inabilitar a empresa licitante Captis Assessoria e Consultoria LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.136.391/0001-08, assim como de habilitar a empresa licitante TR Thais Rezende Consultoria LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.774.013/0001-22, e, consequentemente, pela adjudicação e homologação do procedimento de licitação pública.**

Dê-se ciência. Publique-se.

Santa Rita do Araguaia, 18 de maio de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito de Santa Rita do Araguaia/GO

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:F91F6BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO

Processo: 326/2022, 3057/2022 e 3084/2022

Procedimento: Análise técnica do procedimento licitatório, bem como sobre recurso interposto por empresa licitante, protocolizado e autuado por meio de processo administrativo próprio, na forma que especifica.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO POR EMPRESA LICITANTE - PARECER PELA IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS RECURSAIS - RECOMENDAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO – PARECER PELA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Trata-se de envio dos autos, mencionados em epígrafe, para a devida análise, da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal de nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e a Instrução Normativa de n. 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

DOS FATOS

Constam nos autos a Ata da Sessão de Abertura, onde o Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidiu, na fase de habilitação, pela inabilitação da empresa licitante, ausente da sessão, ora recorrente, Captis Assessoria e Consultoria LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.136.391/0001-08, ou seja, da forma discorrida na Ata da Sessão, por descumprir o item de n. 4.3, "b", do Termo de Referência, anexo I do Edital) e o item constante do Edital de n. 3.1.3 "b".

Lado outro, foi declarado "habilitada" a outra empresa partícipe, presente na sessão, TR Thais Rezende Consultoria LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.774.013/0001-22, por cumprir os requisitos estabelecidos no certame público.

Após, foi aberto o invólucro contendo a proposta da empresa declarada habilitada, contendo o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), valor compatível com o valor de referência dos autos administrativos, levantados pelo Departamento Municipal de Compras, assim como compatível com valores contratados anteriormente pelo Município de Santa Rita do Araguaia/GO e por outros municípios correlatos, no tocante ao dispêndio orçamentário e financeiro.

Após oportunizado pela CPL, a empresa licitante Captis Assessoria e Consultoria LTDA – ME (CNPJ/MF sob o n. 31.136.391/0001-08), no exercício do contraditório e da ampla defesa, apresentou recurso administrativo, por meio do Protocolo n. 3057, autuado em 12.05.2022, de forma tempestiva, juntado aos autos.

Da mesma forma, foi oportunizado a empresa TR Thais Rezende Consultoria LTDA – ME (CNPJ/MF sob o n. 14.774.013/0001-22) apresentação de contrarrazões recursais, o que foi feito por meio do Protocolo de n. 3084, autuado em 13.05.2022, também juntado aos autos.

A eficiente e digna Comissão Permanente de Licitação encaminhou a essa Assessoria os presentes autos administrativos, por vez que esta Comissão manteve a sua decisão, pela não-habilitação, discorrida na respectiva Ata, para a devida análise técnica, em atendimento ao disposto no §4º, do art. 109, da Lei Federal de n. 8.666/93.

Requer, assim, a análise jurídica do caso.

Esclareça-se que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica do feito, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual administrativa.

É o breve relato.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cabe enfatizar que a elaboração das especificações do objeto a ser licitado é ônus do agente público solicitante, o qual deve descrever pormenorizadamente o serviço, os requisitos da habilitação e contratação e a forma, que pretende tomá-lo, sob pena de tomar serviço divergente ou que não atenda a sua demanda.

Assim, não pode a CPL ou a Assessoria Jurídica dispor requisitos/especificações diversos daqueles que constam no Termo de Referência.

A empresa recorrente foi inabilitada por descumprir o item de n. 4.3, "b", do Termo de Referência, anexo I do Edital) e o item constante do Edital de n. 3.1.3 "b"., os quais transcrevemos para melhor análise:

Termo de Referência:
"(...)
4.3 REGULARIDADE FISCAL
(...)
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, quando for o caso, e do Município (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitado pertinente ao seu ramo de atividade;
(...)"

Edital:
(...)
3.1.3 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
(...)
b) Comprovação de possuírem seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de Empregado (FRE), do contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser o proprietário da empresa a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.
(...)

No legítimo ato do contraditório e da ampla defesa, a empresa recorrente assim manifestou seu inconformismo, em síntese:

"a) Da regularidade fiscal (item 4.3 do Termo de Referência)
(...)
Realmente esse ponto não foi observado quando da preparação da documentação de habilitação. Isso se deu visto que foi observada a documentação solicitada no Edital da TP 003/2022, e não a do Termo de Referência. Estranho o fato de tal documento não estar previsto no Edital nos itens 3.1.1 e 3.1.2. Todavia, tal situação – tendo em vista o disposto no item 3.1.2.3 do Edital – não deveria importar a inabilitação do Recorrente. Segue o trecho: (...). Convenhamos. Caso o item "b" do item 4.3 tivesse sido replicado no Edital, seria inserido nos documentos de "Regularidade Fiscal" – pois foi inserido lá quando da confecção do Termo de Referência. Dessa forma, requer aplicação do disposto no item 3.1.2.3 do edital e a consequente juntada do Alvará de funcionamento da Recorrente emitido pelo Município de São Luís de Montes Belos-GO.".

"b) Da qualificação técnica (item 3.1.3 do Edital)
Tal ponto não prospera em nenhum aspecto, Isso porque foi juntado no envelope "Documentos de Habilitação", Contrato de prestação de serviços de profissional Administrador conforme alínea "b" do item 3.1.3.
Portanto, requer reconsideração de tal ponto.".

Em análise do primeiro questionamento, tocante ao item 4.3 "b" do Termo de Referência, o que houve foi inobservação por parte da empresa recorrente aos dispostos editalícios, pois no preâmbulo (página 02 do Edital) do Edital consta expresso o seguinte texto: "(...) objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em gestão pública, **de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos**.". (destaquei)

Não bastasse, a página 12 do Edital dispõe, também expressamente, sobre quais são os anexos e as respectivas páginas, de forma que o Termo de Referência é o Anexo I.

Assim, não pode a licitante recorrente tentar imputar à Administração Municipal a responsabilidade de não se atentar aos requisitos constantes no edital e seus anexos, até porque a outra empresa licitante apresentou a documentação na forma requisitada, mesmo estando tal exigência no Termo de Referência, o que comprova a falha por parte de um dos licitantes e não do órgão promotor do procedimento licitatório, muito menos quem manejou o edital, que o fez da forma especificada no Termo de Referência, elaborado pelo agente público apresentou a demanda de despesa pública, daí o motivo do Termo de Referência estar anexo, e assim, compor o edital.

Aduz, ainda, o recorrente, da concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o mesmo pudesse apresentar o documento fiscal ausente no rol de documentação apresentada para habilitação.

Acontece, que o benefício elencado constante no item 3.1.2.3 do Edital, possui previsão normativa no art. 43 da Lei Complementar de n. 123, de 14.12.2006, conforme bem discorre o item editalício de n. 3.1.2.1. Assim, vale transcrever o que dispõe o art. 43 da Lei Complementar:

"Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**. (destacamos)

O Edital possui texto análogo expresso no item 3.1.2.1, de forma que basta uma leitura simples, sem qualquer interpretação extensiva para entender que para a concessão do prazo estabelecido é necessário apresentar a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Ou seja, se não apresentar o documento fiscal em restrição, não pode haver a tipificação do art. 43 da LC 123/2006.

Nesse diapasão não pode o recorrente requerer que seja concedido o benefício legal disposto no art. 43 da referida LC, sem que o mesmo apresente o documento fiscal com restrição ou vencido.

Vale ressaltar que o recorrente em nada manifestou, em sua peça recursal, sobre a ausência da prova de inscrição de contribuinte, conforme exige o edital, sendo que o mesmo não a apresentou junto a documentação de habilitação, tendo restringido sua peça de inconformismo apenas a ausência do alvará de funcionamento.

Dessa forma, não merece razão o recorrente, nesse questionamento, na nossa óptica técnica.

Não diferente, se dá o questionamento referente ao item 3.1.3 do Edital que trata da qualificação técnica da empresa licitante.

O recorrente argui ter cumprido o requisito por apresentar junto a documentação de habilitação "contrato de prestação de serviços de profissional administrador, da forma discorrida na alínea "b", do item 3.1.3.

O Edital, assim discorre, no item 3.1.3, "b":

"**Comprovação de possuírem seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados**. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de um dos seguintes documentos: **cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de Empregado (FRE), do contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa**. No caso do responsável técnico ser o proprietário da empresa a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.". (destacamos)

Por sua vez, o recorrente apresenta um contrato de prestação de serviços, qualificando a contratada como administradora, porém no instrumento não há identificação do registro do conselho competente, bem como qualquer documento acostado que comprove a habilitação técnica, formação e/ou registro da profissional ao conselho de classe competente.

Daí, não pode a Administração Municipal presumir que a empresa licitante cumpre o requisito editalício discorrido por presunção que o profissional responsável técnico pela empresa licitante tenha formação profissional compatível e registro no conselho de classe competente, sem que a empresa o tenha apresentado por meio de documentos fidedignos.

Consta ainda, no recurso administrativo, alegação de que houve supressão de fase, onde a CPL, ao julgar pela inabilitação da recorrente, não oportunizou o contraditório em momento apto, partindo direto para a fase de análise da proposta da empresa habilitada. Assim, aduz que houve inobservância ao art. 109 da Lei Federal de n. 8.666/93, no entendimento de que se depreende desse artigo que existem duas fases recursais, sendo a primeira na análise dos documentos de habilitação e a segunda após o julgamento das propostas.

O art. 109 da Lei de n. 8.666, de 21.06.1993 assim dispõe:

"Art.109.**Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem**:
I-**recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de**:
a)habilitação ou inabilitação do licitante;
b)julgamento das propostas;
c)anulação ou revogação da licitação;
d)indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;
e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f)aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
II-representação, no prazo de 5 (cinco)dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III-pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do§4odo art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez)dias úteis da intimação do ato.
§1oA intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
§2oO recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
§3oInterposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco)dias úteis.
§4oO recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§5oNenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
§6oEm se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo3odeste artigo serão de dois dias úteis.". (destacamos)

Não diferente, disposto está no item 6.1 do Edital:

"6.1. **Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, referentes ao julgamento da habilitação e proposta, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93**, com redação dada pela Lei n. 8.883/94.". (destacamos)

Após análise técnica, não observamos qualquer descumprimento ao disposto no art. 109 da Lei n. 8.666/93 consoante com o item 6.1 do Edital regulador do certame, pois o que o legislador exigiu, em homenagem ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, foi a observância e a concessão do prazo recursal, no prazo legal, e, após, o devido processo legal, o que se cumpre no presente ato.

Não faz sentido a interpretação extensiva que faz o recorrente, sem apresentar nenhum fundamento legal, entendimento doutrinário ou jurisprudencial. Até porque, independentemente do momento ou lapso temporal, não houve prejuízo ao recorrente, pois foi ofertado ao mesmo, ora recorrente, o contraditório e a ampla defesa, para arguir o que entender necessário, mesmo que sem fundamento legal, doutrinário ou jurisprudencial, ou ainda sem razão para seu acatamento.

Tal alegação não merece ser acatada, por não haver o mínimo de razoabilidade, ferindo o princípio da celeridade.

Por final, o recorrente reclama do não envio dos documentos de habilitação da empresa habilitada, para análise de eventual recurso.

Assim, como os demais questionamentos, não merece razão o recorrente, pois sequer solicitou a documentação mencionada, aduzindo que a Administração Municipal deveria enviar de ofício tal documentação.

Também, não apresentou dispositivo legal que preconize esse dever aos agentes públicos.

Importante destacar que o Poder Executivo do Município de Santa Rita do Araguaia/GO obteve nota excelente, entre as melhores entre todos os outros do Estado de Goiás, no tocante ao atendimento da Lei de Acesso a Informação.
Dessa forma, bastaria que o licitante, ora recorrente, assim como qualquer cidadão brasileiro, requisitasse a documentação de habilitação da empresa, pelos meios oficiais, que a Administração Municipal lhe atenderia de imediato, na forma legal.

Diante, o exposto, em relação aos pedidos recursais recomendados que seja recebido e processado o presente recurso, com efeito suspensivo, e no mérito, negar provimento, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação em declarar a empresa recorrente inabilitada, além de dar prosseguimento ao processo administrativo em tela, por não haver vício insanável, como aduz o recorrente

Ressalta-se que caso a empresa recorrente entenda necessário receber documentação oriunda do procedimento licitatório, basta que a mesma solicite junto ao portal oficial do Município, ou até mesmo ao e-mail da Comissão Permanente de Licitação, de forma que será autuado processo administrativo próprio para atender a eventual demanda.

Contudo, vale discorrer sobre os demais procedimentos do processo administrativo licitatório.

Nesse diapasão, os atos exarados pela Comissão, estão providos de legalidade, nos termos da Lei n. 8.666/93, em atendimento Edital licitatório.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa do TCM/GO de n. 010/2015, conheço do pedido de manifestação em epígrafe, devidamente formulado, passo a sua análise.

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).". (destaquei)

A referida Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, assim dispõe sobre o dever de licitar:

"Art.2oAs obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, **quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.
Parágrafoúnico.Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
(...).". (destaquei)

"Art.51.A **habilitação** preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas **serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três)membros, sendo pelo menos 2 (dois)deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação**.". (destaquei)

Assim, concluindo, entendemos que as principais garantias no processo licitatório é a vinculação da Administração ao edital, incluindo seus anexos, que regulamenta o certame. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento, e anexos, que convoca e rege a licitação.

O instrumento convocatório é a lei do caso, ou seja, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3° da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que:

"Art. 3oA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.". (destaquei)

"Art.41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**.".(destaquei)

Em outras palavras, quando o edital, incluindo seus anexos, impuser comprovação de certo requisito na habilitação, este será indispensável, sob pena de violação ao referido princípio.

Aqui se aplica o dito alhures no que se refere à vinculação ao edital e anexos. Está claro que a empresa que não atende as especificações do objeto exigidas, inclusive, no Termo de Referência, elaborado pela secretaria/órgão solicitante, dever ser declarada inabilitada.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula o licitante, nos termos do edital.

Com efeito, foram analisados todos os procedimentos e documentações constantes do aludido processo administrativo, no cumprimento dos requisitos legais, considerando toda a legislação aplicável.

Diante o exposto, entendo que o Presidente da CPL, juntamente com a Comissão, agiu no estreito rigor da legislação e regência, ao analisar a documentação das empresas licitantes, ao não habilitar a empresa recorrente.

Vê-se, com isso, que os presentes autos administrativos estão instruídos do exigido pela legislação de regência, conforme disposto no presente versado Parecer Jurídico.

Destaco que o nosso entendimento é que o caso em tela, de apreciação e deliberação de recurso administrativo, é desfavorável ao prosseguimento do processo administrativo recursal, tendo em vista que a Administração Municipal deve se pautar nos princípios elencados nesta manifestação, em especial da eficiência, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, além da vinculação dos atos e procedimentos ao edital do certame.

Ato contínuo, deve o agente público competente adjudicar, homologar e contratar a empresa licitante habilitada no procedimento licitatório.

Por ora, esta Especializada não possui o condão de verificar a conveniência e oportunidade da Administração Municipal, resguardada a sua discricionariedade.

Ante o exposto, **OPINO** pela improcedência dos pedidos recursais, pela manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitação, de inabilitar a empresa licitante, ora recorrente, de forma que **emitimos parecer pela manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitação, considerando os princípios já elencados, que devem reger a Administração Municipal, em inabilitar a empresa licitante Captis Assessoria e Consultoria LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.136.391/0001-08, assim como de habilitar a empresa licitante TR Thais Rezende Consultoria LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.774.013/0001-22, e, consequentemente, pela adjudicação e homologação do procedimento de licitação pública.**

Era o que tinha a manifestar, salvo melhor juízo.

Saliento que os atos deste processo administrativo, deverão ser publicados, nos meios e prazos legais e convenientes para à Administração.

Encaminho os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal, para que tome ciência do presente parecer e, consequentemente, os procedimentos e atos legais e cabíveis.

Santa Rita do Araguaia, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

JETRO FREITAS DE SOUSA
Assessor Jurídico
OAB/GO n. 54.531

Resta aqui registrar que o presente parecer se baseia exclusivamente nos elementos que constam até a presente data, no Processo Administrativo em epígrafe. Destarte, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal n. 8.906/94, incumbe a este advogado emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração Pública municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Conforme o aludido artigo, o advogado é inviolável por suas opiniões e estas não vinculam a autoridade competente, sendo ato meramente opinativo.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:AF0ED755

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022."

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.633,30 (Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2271/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SEBASTIÃO JESUS TREODORO DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 11.460.993/0001-09**, estabelecida na Rua Joaquim Estevão de Melo Nº 84, Bairro Primavera, Alto Araguaia / MT, CEP 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ORGÃO: PODER EXECUTIVO - AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.39 - FICHA: 125,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sra. WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 010/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.341-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 19 de maio de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:10C6F842

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 701/22.

DECRETO Nº 701/22. DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 8052/2022, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **THIAGO TELES GOMES SILVA,** do cargo em comissão de Assessor Administrativo IV, AA-4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/03/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EE698679

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 702/22.

DECRETO Nº 702/22. DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso

VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 8506/2022, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **WELINGTON RIBEIRO DE BARROS,** do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 30/04/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BF102B6E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 703/22.

DECRETO Nº 703/22. DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 9679/2022, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **LEILA MARCIA DE JESUS VAZ,** do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/05/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:64B14D82

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022, através do Processo n° **10605/2022**, tipo menor preço Global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM VIAS URBANAS - CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA Nº 0603.548-82, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **01 de junho de 2022 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 19 de maio de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:A4856AD9

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 025/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Gestão e Planejamento, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, e o Secretário Municipal de Educação, o Sr. SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 4341548 DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 006.232.191-90, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás determinam o apostilamento no termo aditivo do contrato n° 005/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL CIRANDINHA, LOCALIZADA NO SETOR CRISTINA II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme contrato.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento ao contrato n° 025/2022 tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**, constante na cláusula terceira do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.

FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado na alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INCLUEM-SE AS DOTAÇÕES:

DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	UNIDADE
05.0502.12.365.1237.1028 - 449051	119	0508	FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA E DOS PROFISSONAIS DO MAGISTERIO/EDUCAÇÃO IN FANTIL
05.0502.12.365.1237.1028 - 449051	186	0508	FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA E DOS PROFISSONAIS DO MAGISTERIO/EDUCAÇÃO IN FANTIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas constante no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade, 19 de maio de 2022.

LHINICKER P. SILVA D'ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Plan.

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

_____
Departamento de Contabilidade

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:E036227D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 626/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 626/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 10364/2022, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA,** cargo de Assessor Técnico Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13.05.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 18 (dezoito) dia do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança. Pública

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B0FD5F66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: contratação de empresa no ramo de engenharia civil, na forma de empreitada global, para Construção de **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE GAMELEIRA, perímetro** urbano da cidade de Gameleira de Goiás, conforme processo técnico de engenharia aprovado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a saber; projeto básico, Especificações Técnicas, Orçamento Estimativo e memorial descritivo, proveniente de contrato de Repasse nº 869715/2018, Operação nº 1057245-36 Celebrado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal.

Onde se lê: e alterar a vigência**, leia-se**, do contrato nº 031/2021.
Onde se lê: Tomada de Preço nº 023/2018, **leia-se**, Tomada de Preço nº 012/2021

Gameleira de Goiás, 19 de maio de 2022.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:40704D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

OBJETO: contratação de empresa no ramo de engenharia civil, na forma de empreitada global, para Construção de **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE GAMELEIRA, perímetro** urbano da cidade de Gameleira de Goiás, conforme processo técnico de engenharia aprovado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a saber; projeto básico, Especificações Técnicas, Orçamento Estimativo e memorial descritivo, proveniente de contrato de Repasse nº 869715/2018, Operação nº 1057245-36 Celebrado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal.

Onde se lê: Primeiro Termo Aditivo
Leia-se, Segundo Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, 19 de maio de 2022.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:354A5BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: contratação de empresa no ramo de engenharia civil, na forma de empreitada global, para Construção de **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE GAMELEIRA, perímetro** urbano da cidade de Gameleira de Goiás, conforme processo técnico de engenharia aprovado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a saber; projeto básico, Especificações Técnicas, Orçamento Estimativo e memorial descritivo, proveniente de contrato de Repasse nº 869715/2018, Operação nº 1057245-36 Celebrado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal.

Onde se lê: 1º Termo aditivo para reequilíbrio econômico financeiro referente a tomada de preço 825/2021.
Leia-se: 3º Termo aditivo para reequilíbrio econômico financeiro referente a tomada de preço 012/2021.
Onde se lê: ATO AUTORIZATIVO: Art. 65, Lei Federal 8.666/93, Contrato Nº 031/2021, celebrado em 11/05/2021, decorrente da tomada de preço nº 825/2021.
Leia-se: ATO AUTORIZATIVO: Art. 65, Lei Federal 8.666/93, Contrato Nº 031/2021, celebrado em 11/05/2021, decorrente da tomada de preço nº 012/2021.

Gameleira de Goiás, 19 de maio de 2022.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:EFE50D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia civil, na forma de empreitada global, para Construção de **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE GAMELEIRA, perímetro** urbano da cidade de Gameleira de Goiás, conforme processo técnico de engenharia aprovado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a saber; projeto básico, Especificações Técnicas, Orçamento Estimativo e memorial descritivo, proveniente de contrato de Repasse nº 869715/2018, Operação nº 1057245-36

Celebrado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal.

Contratada **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**
Dotação orçamentaria: 22.03.27.812.2017.1.005.4.4.90.51
Vigência do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo: 30/04/2022 a 30/07/2022
Processo: Tomada de Preço nº 012/2021
Modalidade: Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2022.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:9D178635

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2022
(Processo Administrativo n° 1723/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de Nova Roma, sediado na Praça Augusto Pio de Santana, n° 1, Centro, Nova Roma-GO, CEP- 73820-000, realizará processo de contratação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço Global, para a Locação de Caminhão Basculante para recuperação de vias vicinais e atender as necessidades do Departamento de Transportes, nos termos do Decreto Municipal de nº 1034/2022, e da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/05/2022 às 17:00h.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Roma- GO, Praça Augusto Pio de Santana, nº 01, Centro, Nova Roma/GO, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licita@novaroma.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.novaroma.go.gov.br/ ou através do E-mail: licita@novaroma.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma- GO.

Nova Roma, 19 de maio de 2022.

LETÍCIA PIMENTEL DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:CF7A148C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 54/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO DO CREAS (FAÇA BONITO) CAMPANHA CONTRA AO ABUSO SEXUAL E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES,** firmado em 18 de maio de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 18 de maio de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:BC2857DC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 49/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MESAS E ORNAMENTAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS SCFV - DIA DAS MÃES,** firmado em 17 de maio de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 17 de maio de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:1FCA84CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 157/2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNDIÇÃO, POLIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO EM PISO DE GRANITINA PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL,** firmado em 18 de maio de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana/GO, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F694D295

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 165/2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MESAS E ORNAMENTAÇÃO DA 1ª CONFERENCIA DE SAÚDE MENTAL,** firmado em 17 de maio de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:CA88D0F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 229/2022, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAUDE DE URUANA,** firmado em 09 de maio de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:60B526E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 228/2022, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAUDE DE URUANA,** firmado em 09 de maio de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:6B8D387F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 257/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DIARIO DO ESTADO REGISTRO DE PREÇO Nº019/2022/ 020/2022, PUBLICADO EM 17/05/2022 E AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº006/2000 PUBLICADO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO EM 17/05/2022,** firmado em 18 de maio de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 18 de maio de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:017327C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 253/2022, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE MEDALHAS EM ACRILICO PARA CAMPEONATO SOCIETY DE URUCERES, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER,** firmado em 18 de maio de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 18 de maio de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:1416894B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV
PORTARIA N° 13/2022

PORTARIA N° 13/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento, em 19/4/2022, do servidor EDIJALMO FERREIRA DE PAULA, em favor de IVANY ALVES VIEIRA.

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Buriti de Goiás - BURITIPREV – no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento, em 19/4/2022, do servidor público municipal **EDIJALMO FERREIRA DE PAULA,** inscrito no CPF sob o nº 430.644.691-34, matrícula nº 3, no cargo paradigma de *Motorista - 2"D"*, em favor da companheira, **IVANY ALVES VIEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 007.096.001-19, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Cálculo dos Proventos de Pensão - Art. 23 da EC 103/2019 c/c art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 567/2021	
Base de cálculo - 60% da média simples	R$ 1.873,90
Cota Familiar - 50% da base de cálculo - R$ 1.873,90 x 50%	R$ 936,95
Cota Adicional por Dependente - 10% (1) - R$ 1.873,90 x 10%	R$ 187,39
Valor da Pensão Mensal	R$ 1.124,34
Complemento mínimo constitucional - art. 201, §2º da CF) - única fonte de renda	R$ 87,66
Proventos de Pensão	**R$ 1.212,00**

Art. 2º - A Pensão por Morte enquadra-se no artigo 40, §7º da Constituição Federal, c/c artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c arts. 23 a 27, da Lei Complementar Municipal nº 567/2021.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Regime Próprio de Previdência Social de Buriti de Goiás - BURITIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 567/2021.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor do beneficiário **IVANY ALVES VIEIRA será vitalícia,** nos termos do artigo 25, V, "c,"5, da Lei Complementar Municipal nº 567/2021.

Art. 5º - O presente Ato Administrativo Complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/4/2022, data do óbito do segurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV

NATALLY DA SILVA DE ASSIS
Presidente BURITIPREV

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0D61B0FB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo N° 432/2022 julgamento tipo por item, cujo objeto se trata PREGÃO PRESENCIAL, TIPO "MENOR PREÇO", SOB O JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARAATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PANAMA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL., tendo como vencedora as empresas:

Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI **CPF/CNPJ:** 06.065.614/0001-38

Vencedora dos itens
01.0024, 01.0027, 01.0028, 01.0031, 01.0037, 01.0052, 01.0060, 01.0073, 01.0082, 01.0089, 01.0093, 01.0102, 01.0105, 01.0111, 01.0112, 01.0115, 01.0120, 01.0122, 01.0123, 01.0134, 01.0148, 01.0154, 01.0155, 01.0157, 01.0159, 01.0175, 01.0188, 01.0198, 01.0199
Total: 89118,380000

Empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CPF/CNPJ:** 26.457.348/0001-04

Vencedora dos itens
01.0002, 01.0005, 01.0006, 01.0016, 01.0020, 01.0043, 01.0076, 01.0090, 01.0091, 01.0092, 01.0094, 01.0098, 01.0104, 01.0131, 01.0133, 01.0136, 01.0137, 01.0138, 01.0153, 01.0167, 01.0170, 01.0171, 01.0178, 01.0182
Total: 71836,320000

Empresa: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA **CPF/CNPJ:** 02.520.829/0001-40

Vencedora dos itens
01.0010, 01.0014, 01.0015, 01.0018, 01.0034, 01.0045, 01.0047, 01.0055, 01.0068, 01.0079, 01.0118, 01.0124, 01.0132, 01.0135, 01.0143, 01.0145, 01.0149, 01.0168, 01.0186, 01.0187
Total: 80943,100000

Empresa: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CPF/CNPJ:** 28.418.133/0001-00

Vencedora dos itens
01.0007, 01.0009, 01.0039, 01.0040, 01.0086, 01.0106, 01.0128, 01.0177, 01.0183
Total: 65972,000000

Empresa: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA **CPF/CNPJ:** 05.159.591/0001-68

Vencedora dos itens
01.0003, 01.0011, 01.0017, 01.0019, 01.0021, 01.0025, 01.0029, 01.0030, 01.0035, 01.0036, 01.0038, 01.0041, 01.0042, 01.0046, 01.0048, 01.0053, 01.0056, 01.0057, 01.0064, 01.0065, 01.0066, 01.0067, 01.0070, 01.0071, 01.0074, 01.0077, 01.0078, 01.0080, 01.0083, 01.0099, 01.0100, 01.0101, 01.0103, 01.0109, 01.0113, 01.0114, 01.0117, 01.0127, 01.0130, 01.0139, 01.0141, 01.0144, 01.0146, 01.0147, 01.0152, 01.0158, 01.0161, 01.0162, 01.0165, 01.0169, 01.0172, 01.0173, 01.0174, 01.0176, 01.0179, 01.0184, 01.0189, 01.0190, 01.0192, 01.0193, 01.0194
Total: 159973,500000

Empresa: BR DANTAI DISTRIBUIDORAATACADISTA LTDA **CPF/CNPJ:** 10.761.735/0001-91

Vencedora dos itens
01.0001, 01.0033, 01.0072, 01.0075, 01.0087, 01.0097, 01.0108, 01.0110, 01.0119, 01.0140, 01.0150, 01.0160, 01.0191, 01.0197
Total: 17350,200000

Empresa: REALMED HOSPITALAR EIRELI - EPP **CPF/CNPJ:** 04.847.959/0001-18

Vencedora dos itens
01.0004, 01.0012, 01.0032, 01.0049, 01.0050, 01.0051, 01.0054, 01.0059, 01.0061, 01.0062, 01.0063, 01.0081, 01.0088, 01.0095, 01.0142, 01.0166, 01.0195, 01.0196
Total: 29305,680000

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CPF/CNPJ:** 67.729.178/0004-91

Vencedora dos itens
01.0008, 01.0023, 01.0044, 01.0058, 01.0069, 01.0084, 01.0085, 01.0107, 01.0116, 01.0121, 01.0125, 01.0126, 01.0129, 01.0151, 01.0156, 01.0163, 01.0164
Total: 31222,000000

Totalizando o Valor de R$ 545.721,18(Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Dezoito Centavos). A ata de Registro de Preços terá vigência até 02/05/2023 e esta disponível no site http://panama.centi.com.br/. Maiores informações no endereço MARIA HELIODORA, QD: 09, LT: 01, CENTRO, CEP: 75.580-000, PANAMÁ - GO. Fone: (62) 34791245

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:0DBE4914

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 221

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, conservação e instalação de outros tipos de máquinas, equipamentos e demais bens móveis, empregado na realização de reparos em trator cortador de grama para manutenção das atividades de conservação da infraestrutura municipal, a ser firmado com a Empresa:

CASA E CAMPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.805.879/0001-49, endereço Rua Alto do Rosário, Vila Isaura, N° 224, Q.: 02, L.: 24 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$3.422,45 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos16 dias do mês de maio de 2022.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:6FEF24A8

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 222

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos, soprador e pulverizador costal, objetivando a manutenção das atividades de conservação da infraestrutura municipal, a ser firmado com a Empresa:

CASA E CAMPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.805.879/0001-49, endereço Rua Alto do Rosário, Vila Isaura, N° 224, Q.: 02, L.: 24 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.823,00 (três mil, oitocentos e vinte e três reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:56229C8B

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 223

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, empregado na realização de reparos em veículo lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, Volkswagen Polo, Placa: OMK-3638, a ser firmado com a Empresa:
RAIONE XAVIER DE PAIVA 04259005170, inscrita no CNPJ: 27.499.603/0001-36, endereço Avenida Francisco de Paula Sousa, Bairro Japão, N° 261, Q.: 7, L.: 05 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:235002FB

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 224

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material farmacológico, para atender a demanda da assistência farmacêutica municipal tendo como financiador o Fundo Municipal de Saúde, sendo tal aquisição realizada na forma de dispensa de licitação em virtude do descumprimento dos prazos estabelecidos pela licitante que se sagrou vencedora do respectivo item no pregão eletrônico 015/2021 e que após diversas notificações, não procedeu com o fornecimento, de modo que, a presente demanda se faz em caráter de urgência enquanto as medidas cabíveis são tomadas para penalizar a licitante inadimplente, sendo está dispensa firmada com a Empresa:

C.A. HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04, endereço Avenida Barão do Rio Branco, Jardim Luz, S/N, Q.: 41, L.: 11 - CEP: 74.915-025, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$3.998,10 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:1AC2619F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2022 – MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **050/2022**	Processo nº **1252/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 16.922.784/0001-45, situada à Rua Caiapós nº 78, Quadra 10, Lote 06, Setor Residencial Petrópolis, Goiânia-GO, CEP 74.460-740, neste ato representada pela Senhora Juliana da Silva Marques Souza, brasileira, RG nº. 5020264 SSP/GO, CPF nº. 017.732.451-12.
Objeto	Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva e limpeza, incluindo mão de obra para reparação, instalação, relocação, limpeza e manutenção dos ares condicionados de 7.500 A 60.000 BTU'S – de todas as marcas da Secretaria de Administração e Planejamento de Buriti Alegre e seus departamentos e órgãos interligados, visando assim atender as necessidades as quais são essenciais para a boa prestação do serviço público.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.0438.2011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** **0056** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **51.135,00 (cinquenta e um mil cento trinta e cinco reais)**
Vigência	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.
Data da assinatura	18/05/2022

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 18 de Maio de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F3997BE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 2201/2022 RETIFICAÇÃO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail adm.cachoeiradegoias@hotmail.comou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETRO ESCAVADEIRA 416E CAT, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	SERV.	SUBSTUIÇÃO DE CANO DA TRAMISSÃO
02	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DA VARETA DE NÍVEL DE OLEO DA TRANSMISSÃO
03	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DO OLEO DA TRANSMISSÃO
04	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DA TRANSMISSÃO
05	02	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DAS CRUZETAS DIANTEIRAS DO DIFERENCIAL
06	02	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE AR DO MOTOR
07	02	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE COMBUSTÍVEL
08	03	SERV.	REVISAR SISTEMA DE EMBREAGEM DA TRANSMISSÃO
09	01	SERV.	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA TRANSMISSÃO
10	04	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS DO EIXO DA TRANSMISSÃO
11	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE OLEO DA TRANSMISSÃO
12	01	SERV.	REVISAR BOMBA HIDRALICA

Cachoeira de Goiás, 12 de MAIO de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JÚNIOR
Agente De Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:7414A92B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 040/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, EMISSÃO DE PASSAGENS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que contratação se faz necessário para participação do REITOR da UNICERRADO no 67º Fórum Nacional de Reitores da ABRUEM, no período de 18 a 21 de maio de 2022, na cidade de Maceió – AL com a realização da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, e terá como tema central “Novos desafios, caminhos trilhados e heranças: que aprendizagens a pandemia ensina às nossas universidades”, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagem aérea nacional e operacionalização de reservas, marcação/remarcação, emissão de passagens atendendo as necessidades da fesg/uicerrado, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VAVALOR TOTAL
1	1	UND	PASSAGEM	AÉREA (ida e volta) para Maceió – AL.	R$ 2.702,52	R2.702,52
TOTAL						R$ 2.702,52

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: LEONOR TURISMO LTDA inscrito no CNPJ: 25.030.529/0001-89 com endereço Avenida Adoniro Martins Andrade, nº 66 – Centro - Itumbiara – Goiás, neste ato representado por Maria Leonor Camargo, residente e domiciliado em Itumbiara – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 2.702,52 (Dois mil setecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 13 de Maio de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO –
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:DA9BA501

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA 040/2022

PROCESSO nº: 2022014000
DISPENSA: 040/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagem aérea nacional e operacionalização de reservas, marcação/remarcação, emissão de passagens atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado.

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2022014000, autoriza a Empresa: LEONOR TURISMO LTDA inscrito no CNPJ: 25.030.529/0001-89 a fornecer os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VAVALOR TOTAL
1	1	UND	PASSAGEM	AÉREA (ida e volta) para Maceió – AL.	R$ 2.702,52	R$ 2.702,52
TOTAL						R$ 2.702,52

Assinatura: 13/05/2022
Vigência: 13/05/2022 a 13/08/2022

Prazo de execução: saída no dia 18/05/2022 e retorno no dia 22/05/2022.

Goiatuba, 13 de Maio de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO –
Presidente Da FESG

LEONOR TURISMO LTDA –
CNPJ: 25.030.529/0001-89

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:FA9514B1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA 041/2022

PROCESSO nº: 2022013526
DISPENSA: 041/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para locação de arquibancadas para os jogos do INTERCERRADO/22, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.
ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2022013526, autoriza a Empresa: RODRIGO SALES SCAPIM E CIA LTDA inscrito no CNPJ: 02.609.558/0001-02 a prestar os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VAVALOR TOTAL
1	1	UND	ARQUIBANCADA	DE 30 METROS (12 DEGRAUS)	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
2	2	UND	ARQUIBANCADA	DE 20 METROS (12 DEGRAUS)	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00
TOTAL						R$ 47.000,00

Assinatura: 05/05/2022
Vigência: 05/05/2022 a 05/08/2022

Prazo de execução: de 09 a 13 de maio de 2022.

Goiatuba, 06 de Maio de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO –
Presidente Da FESG

RODRIGO SALES SCAPIM E CIA LTDA –
CNPJ: 02.609.558/0001-02

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5F7F0A52

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 041/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS PARA OS JOGOS DO INTERCERRADO/22, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a contratação se justifica pela necessidade de realização dos jogos do INTERCERRADO/2022, a realizar-se de 09 a 13 de maio de 2022, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para locação de arquibancadas para os jogos do INTERCERRADO/22, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VAVALOR TOTAL
1	1	UND	ARQUIBANCADA	DE 30 METROS (12 DEGRAUS)	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
2	2	UND	ARQUIBANCADA	DE 20 METROS (12 DEGRAUS)	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00
TOTAL						R$ 47.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: RODRIGO SALES SCAPIM E CIA LTDA inscrito no CNPJ: 02.609.558/0001-02 com endereço Rua Paranaíba, nº 491 – Q 52- L 04 – Centro - Goiatuba – Goiás, neste ato representado por Rodrigo Sales Scapim, residente e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete reais), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 06 de Maio de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO –
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:55D82E08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 02/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS METÁLICOS TIPO CONTAINER SANITÁRIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, NA FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE POPULAR FESTA DE MAIO"

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Prestação de serviços de locação de Módulos Metálicos tipo container sanitário para atender a necessidade do Município de Iporá-GO, na festa da padroeira da cidade popular Festa de Maio.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Unit.	3	Modulo metálico tipo container sanitário, com 01 box (contendo 03 vasos sanitário 06 duchas e 03 lavatórios). 2,4 x 6,00 m. PARA O PERÍODO DE 18 A 30 DE MAIO/202, sendo assim, período de 13 (treze) dias. (INCLUSO A MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM).	R$ 8.286,00	R$ 24.858,00
TOTAL					**R$ 24.858,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa F V PRUDENTE – CONCREAÇO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.375.717/0001-71, estabelecida Rua 12 esquinas com a Rua 01, SN, quadra 08, lote 24/25, CEP 74.985-230, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-Go, neste ato representado pelo Sr. FABIANO VASCONCELOS PRUDENTE, portador da Cédula de Identidade nº. 1982426 SSP/GO e CPF (MF) nº. 575.827.181-00, residente e domiciliada em Iporá – GO, no valor total de R$ 24.858,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), que deverá ser pago após a execução do serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Iporá-Go, em 05 de maio de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3E74C4F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2604/2022.
CONTRATO Nº: 072/2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/. Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e ORLEY FAUSTO LOURENCO 03778714798 (CNPJ sob nº 46.381.255/0001-42).

OBJETO:
Constitui objeto desta a Locação de "Veiculo tipo Caminhão Basculante e Mini – Carregadeira," para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. A Locação dos equipamentos acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Solicitante, sendo os mesmos voltados a retirada de terra do leito das vias públicas e entulhos dispostos nos logradouros públicos.
Os equipamentos ficaram à disposição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, todos os dias uteis das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para prestar serviços na sede administrativa do Município e Distritos.

A locação será faturada por diárias, perfazendo no máximo 50 (cinquenta) diárias, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO**	50 Diárias	R$ 500,00	R$ 25.000,00
01	**LOCAÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA**	50 Diárias	R$ 40000	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00				

VIGÊNCIA: 18/05/2022 a 30/07/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 18/05/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:82121CCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONFORME OFÍCIO Nº 35/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS. Processo 4563/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº198/2022

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.122.0072.2106.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	1.240,00
TOTAL				**1.240,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SUA CASA UTILIDADES E PRESENTES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.759.970/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MESA DE ESCRITÓRIO	UNIDADE		2,0000	620,0000	1.240,0000
Total							**1.240,0000**
Total							**1.240,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 12 de maio de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:9E4B2443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITA, CONFORME OFÍCIO Nº 34/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS. Processo 4562/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.122.0072.2106.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	3.170,00
TOTAL				**3.170,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SUA CASA UTILIDADES E PRESENTES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.759.970/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	POLTRONA	UNIDADE		2,0000	990,0000	1.980,0000
1	2	SOFÁ 3 LUGARES	UNIDADE		1,0000	1.190,0000	1.190,0000
Total							**3.170,0000**
Total							**3.170,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 12 de maio de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:49E6E97E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SESSÃO Nº 001

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2022 - Sessão Nº 001

Processo	:	3000/2022
Objeto	:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP (ZERO) KM ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 013-2022, PROCESSO nº 202100042004723 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/GO E O MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO

1 - Abertura da Sessão
Às 09:15 horas do dia 19 de maio de 2022, reuniram-se na sala DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS o Pregoeiro VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES e os membros da Equipe de Apoio, CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA, , designados pelo Decreto nº 55/2022, de 28/03/2022, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 268/2014, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 008/2022, tipo menor preço por item.
2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 4 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA	NÃO	10.953.767/0001-99	JHONATHAN ALEX KRUGER ANDRADE	1602668 SSP/GO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.
4 - Da Classificação das Propostas
Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:
Item 1: Aquisição de um veículo tipo pick-up, zero km. - 1 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA	10.953.767/0001-99	RANGER XL 2021/2022	R$ 220.550,00	R$ 220.550,00	Sim

5 - Dos Lances por item
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5. 1 - Lances do Item 1: Aquisição de um veículo tipo pick-up, zero km. - 1 Und
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 1a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA	10.953.767/0001-99	R$ 215.900,00

5. 1b - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA	10.953.767/0001-99	R$ 215.900,00

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação , tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.
Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a empresa vencedora habilitada.
Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:
Item 1: Aquisição de um veículo tipo pick-up, zero km. - 1 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA	10.953.767/0001-99	R$ 215.900,00	R$ 215.900,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos
Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8 - Da Adjudicação
Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Aquisição de um veículo tipo pick-up, zero km.	RANGER XL 2021/2022	1	UND	NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA	10.953.767/0001-99	R$ 215.900,00	R$ 215.900,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.
10 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe De Apoio

Licitante Presente:

Navesa Mercantil De Veículos LTDA
JHONATHAN ALEX KRUGER ANDRADE

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D1D17E85

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 008/2022

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO
PROCESSO N° 3000/2022
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 008/2022

Comunicamos que o Processo nº. **3000/2022**, na modalidade Pregão Presencial de nº **008/2022**, teve o seguinte vencedor com os seguintes valores:
NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.953.767/0001-99 estabelecida na AV. BRASIL nº 4088 Bairro SETOR SUL JAMIL MIGUEL ANAPOLIS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de um veículo tipo pick-up, zero km.	Veículo tipo pick-up, zero KM, motor mínimo 2.0, diesel, Tração 4x4, motor potencia mínima 160 CV, 5 (cinco)	RANGER XL 2021/2022	1	und	R$ 215.900,00	R$ 215.900,00

		lugares, 4 (quatro) portas, Ano/Modelo mínimo 2021/2022, Direção Elétrica ou Hidráulica, Ar condicionado, câmbio manual					
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 215.900,00**
TOTAL DO CERTAME							**R$ 215.900,00**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 215.900,00** (duzentos e quinze mil e novecentos reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **19** dias do mês **Maio** do ano de **2022.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D901F480

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº030

Processo: 16407/2022
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS PARAABASTECIMENTO NA CIDADE DE POSSE

1 - Abertura da Sessão
Às 09:00:00 de 17 de Maio de 2022, reuniram-se PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE o(a) Pregoeiro(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, ALEXANDRE QUERINO DE MELO, regulamentado(a) pelo (a) Portaria n.º 0011, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº030, tipo menor preço maior desconto / item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
POSSE SUPER POSTO LTDA	Não	25.055.534/0001-46	JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO	/	Com procuração

Observações

POSSE SUPER POSTO LTDA
Nada Consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 Item 1: GASOLINA COMUM - POSSE/GO - QTD: 114893,1900 - LT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA %	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46		1,0000%	917.996,5082	Classificada

Lote: 1 Item 2: ETANOL COMUM - POSSE/GO - QTD: 1500,0008 - LT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA %	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46		1,0000%	8.834,9458	Classificada

Lote: 1 Item 3: DIESEL S10 - POSSE/GO - QTD: 116508,7505 - LT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA %	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46		1,0000%	860.999,5923	Classificada

Lote: 1 Item 4: DIESEL S500 - POSSE/GO - QTD: 103389,5305 - LT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA %	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46		1,0000%	743.370,6524	Classificada

5 - Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1: GASOLINA COMUM - POSSE/GO				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE %
1	Negociação	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	1,0000%
Lote: 1 Item 2: ETANOL COMUM - POSSE/GO				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE %
1	Negociação	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	1,0000%

Lote: 1 Item 3: DIESEL S10 - POSSE/GO				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE %
1	Negociação	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	1,0000%
Lote: 1 Item 4: DIESEL S500 - POSSE/GO				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE %
1	Negociação	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	1,0000%

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou: Empresa(s) habilitada(s): POSSE SUPER POSTO LTDA

EMPRESA
CNPJ / CPF

POSSE SUPER POSTO LTDA
25.055.534/0001-46

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE %	VALOR TOTAL
1	1	GASOLINA COMUM - POSSE/GO		114.893,190 0	LT	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	1,0000%	908.816,6222
1	2	ETANOL COMUM - POSSE/GO		1.500,0008	LT	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	1,0000%	8.746,5047
1	3	DIESEL S10 - POSSE/GO		116.508,750 5	LT	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	1,0000%	852.389,6695
1	4	DIESEL S500 - POSSE/GO		103.389,530 5	LT	POSSE SUPER POSTO LTDA	25.055.534/0001-46	1,0000%	735.937,0171

(dois milhões e quinhentos e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos) R$ 2.505.889,81347

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública Nada consta.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro
Decreto 0011

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro / Equipe De Apoio
Decreto 0011

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro / Equipe De Apoio
Decreto 0011

Licitantes Presentes:

Posse Super Posto LTDA
JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO
Com Procuração

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:59D62BF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - AQUISIÇÃO DE TENDAS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
PROCESSO Nº 1361/2022

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 19 de maio de 2022 na sede do PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 014/2022- **AQUISIÇÃO DE TENDAS**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 014 de 05/05/2022. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO	OBSERVAÇÃO
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA EPP	Microempresa	05.626.958/0001-06	ROGÉRIO GONÇALVES MOTA	725.617.181-15	

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE - AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL – FMS

ITEM: 1 - TENDA PIRAMIDAL 10,00 X10,00 M				Quantidade: 2		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA EPP	05.626.958/0001-06		14.000,00	28.000,00	Sim
ITEM: 2 - TENDA PIRAMIDAL 05 X 05 MTS				Quantidade: 1		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA EPP	05.626.958/0001-06		8.000,00	8.000,00	Sim

5. Etapa de Lances
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - TENDA PIRAMIDAL 10,00 X10,00 M
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	OBSERVAÇÃO	NEGOCIAÇÃO
1º	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA EPP	05.626.958/0001-06		12.500,00

5.1.2. ITEM 2 - TENDA PIRAMIDAL 05 X 05 MTS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	OBSERVAÇÃO	NEGOCIAÇÃO
1º	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA EPP	05.626.958/0001-06		7.500,00

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	OBSERVAÇÃO
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA EPP	05.626.958/0001-06	HABILITADA		

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O licitante presente não manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro Da Equipe De Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro Da Equipe De Apoio
Decreto 28/2021

Visual Industria E Comercio De Lonas LTDA EPP
ROGÉRIO GONÇALVES MOTA
Representante (Procuração)

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:DC17E310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022.

Processo Nº: 1983/2022
Órgão: FMS-Fundo Municipal de Saúde
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Valor Global: R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA: MINEIROS GÁS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 01.004.803/0001-87, com sede na AV. Primeira Avenida, nº 117, Qd. 69 Lt. 10, Centro, Mineiros-GO, CEP 75.830-062, neste ato representada pelo senhor **LUCAS MORAIS DE ASSIS,** brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 4619429 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 001.869.761-51, residente e domiciliado na Avenida Beira Mata, Qd. 09 Lt 43, s/n, bairro Condomínio Portal do Cerrado, Mineiros-GO e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF nº 014.778.851-02, nomeado pelo Decreto Municipal nº 019-020/2022 de 01/02/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO(S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

Substituir às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o (s) produto(s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;

Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 008/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 008/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	RECARGA DE OXIGÊNIO LIQUIDO 10 M3	UNIDADE	OXYNOBRE	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO LIQUIDO 1 M3	UNIDADE	OXYNOBRE	150	R$ 80,00	R$ 12.000,00
TOTAL GERAL LOTE 01						**R$ 42.000,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 008/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que

tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 008/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 008/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 17/05/2022, e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal De Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Mineiros Gás LTDA-EPP
CNPJ nº 01.004.803/0001-87
LUCAS MORAIS DE ASSIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:97414F86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 704/22.

DECRETO Nº 704/22.DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Retifica a redação do Decreto nº 671/22 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º -RETIFICARo Art. 1º do Decreto nº 671/22, de 11 de maio de 2022, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - (...)

Nomes:	*Cargos:*	*Datas:*
Função FC –II:		
BRUNA GONÇALVES RODRIGUES	*PROFESSOR P-III*	*A partir de 11/05/22*
IVONICE ALVES MAGALHÃES SANTANA	*PROFESSOR P-III*	*A partir de 11/05/22*
LORENA SOARES FURTADO	*PROFESSOR P-III*	*A partir de 11/05/22*
USHUAIA ALVES DE CARVALHO MOYANO	*PROFESSOR P-III*	*A partir de 11/05/22"*

Leia-se:

"Art. 1º - (...)

Nomes:	*Cargos:*	*Datas:*
Função FC –II:		
BRUNA GONÇALVES RODRIGUES	*PROFESSOR P-III*	*A partir de 30/04/22*
IVONICE ALVES MAGALHÃES SANTANA	*PROFESSOR P-III*	*A partir de 30/04/22*
LORENA SOARES FURTADO	*PROFESSOR P-III*	*A partir de 30/04/22*
USHUAIA ALVES DE CARVALHO MOYANO	*PROFESSOR P-III*	*A partir de 30/04/22"*

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 671/22.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F175D5EF

